ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 27*/11/2026 às 09h (Horário de Brasília).*
Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 11*/12/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).*
Data da disputa: 11 ***de dezembro de 2026, às 10h (Horário de Brasília).***
A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:

ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:
☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:
☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: *Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas. Decreto Municipal Nº 5929/2024 que dispõe sobre os instrumentos de planejamento, na contratação de obras e de serviços de engenharia, no âmbito o no âmbito do Município de Ladário-MS, e dá outras providências.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 153.904,77 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço Global.* **MODO DE DISPUTA:** *Aberto e fechado.*

UNIDADE GESTORA: *SECRETARIA* MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025.

Preâmbulo

O *MUNICÍPIO DE LADÁRIO* *- CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio Secretaria Municipal de Saúde***,** através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do o Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à *Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS*, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo regime de execução: **Empreitada *Preço Unitário,*** com **critério** de **julgamento: Menor Preço Global** *,* e pelo modo de disputa ***Aberto e*** **fechado**, com abertura em 11/12/2026 às 10h, a CONCORRÊNCIA será conduzida pelo Agente de Contratação designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s), Decreto Municipal n.º 5.868/2024, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 01 (Um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - https://comprasbr.com.br/, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) agente de contratação/comissão de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Concorrência na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) agente de contratação/comissão de contratação (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência eletrônica.

3.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Para os fins do disposto nos subitens 3.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.5. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido (ME/EPP), estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.15. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente CONCORRÊNCIA ELETRONICA o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.16. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.17. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.18. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.19. Autor do anteprojeto, e do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou recebimento de serviços a ele relacionados;

3.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.21. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração e do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou recebimento de serviços a ela necessários;

3.22. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.23. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.24. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.25. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.26. Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei14.133, de 2021; impedimento de licitar", conforme os termos do Art. 156, inciso III. §4º, da Lei nº 14.133/2021

3.27. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133, de 2021;

3.28. Com decretação de falência;

3.29. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.30. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de contratação ou comissão de contratação previamente à fase de habilitação.

3.31. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133, de 2021

3.32. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.21, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.33. O disposto no item 3.19. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.34. O impedimento de que trata o item 3.31. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.35. A vedação de que trata o item 3.31. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.36. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133, de 2021.

3.37. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória,

3.38. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.39. Da participação de empresas em consórcio

3.40. Conforme delineado no Projeto Básico/Termo de Referência, Será admitida participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com indicação de líder e responsabilidade solidária. A qualificação técnica admitirá o somatório dos quantitativos. Para valores de qualificação econômico-financeira, o edital observará acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, salvo consórcio integralmente formado por ME/EPP, nos termos legais.

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR https://comprasbr.com.br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema da Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este

órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Na presente licitação, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. A justificativa de Inversão de fases está presente no Apendice do Anexo I B.

5.2. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante, objetivando o encaminhamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Na presente Concorrência Eletrônica, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, documentos listados no **item 15 – "HABILITAÇÃO"** e no **item 7.19 "garantia de proposta",** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6. e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor preço global;

7.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

7.13. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133, de 2021;

7.14. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

7.15. A proposta eletrônica: deverá conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I I enunciados (se for o caso). Será exigida garantia da proposta.

7.16. No momento da apresentação da proposta, será exigido o recolhimento de garantia de proposta **correspondente a 1% (um por cento) do valor da Obra**, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 14.133/21, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá integra juntoa documentação de habilitação, a título de garantia de proposta.

7.17. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II -seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.18. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.19. A garantia quando efetuada em espécie, deverá ser depositada Caução na modalidade moeda corrente no País ou Título de Dívida Pública, deverá o comprovante do depósito a favor da Prefeitura Municipal de Ladário, através da **AGENCIA Nº 0014-0 - CONTA CORRENTE Nº 67013-8,** com cópia em anexo do Anexo de habilitação apresentada no dia da sessão, sem prejuízo da garantia de contratação.

7.20. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá figurar como beneficiária em todas as garantias prestadas pela Licitante/Contratada, pelas empresas por ela contratadas para a prestação de serviços, nas modalidades de: seguro-garantia ou carta de fiança bancária.

7.21. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às licitantes tão logo o aviso de resultado de licitação for publicado.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, até 3 (três) dias uteis conforme art. 164 da lei 14.133/ 2021 antes da data fixada para abertura da sessão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

8.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 8.2, e vincularão os participantes e a Administração.

8.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do Edital ou que apresente vício insanável capaz de comprometer o julgamento objetivo.

9.3.1 Em razão da inversão de fases prevista neste Edital, a eventual identificação da licitante na proposta ou nos documentos anexados não será considerada, isoladamente, causa de desclassificação.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DO SISTEMA

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente participarão da fase de lances, as empresas habilitadas. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12. PRÉ HABILITAÇÃO

12.1. Na hipótese de será verificado o recolhimento da garantia de proposta, nos termos do item 7.16 deste edital.

13. DA FASE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.
13.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021.
13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
13.3.1 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
13.3.2 Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPage List.jsp;
13.3.3 Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
13.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação/comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
13.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.3.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETOR DE PROJETOS, com no mínimo 24h de antecedência à data designada para a sessão pública de abertura da presente licitação, onde será designado um responsável para acompanhamento da visita, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 8hs às 11hs para agendar a realização da visita técnica, a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução e de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.4.. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP).

14.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.4.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4.4 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.5. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.6. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame exclusivamente com as licitantes habilitadas, promovendo a abertura da fase competitiva, o julgamento das propostas e, quando cabível, a negociação com a licitante mais bem classificada, ficando as licitantes inabilitadas impedidas de participar das fases subsequentes, ressalvada eventual reforma da decisão administrativa.

14.4.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.4.8. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação

proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

14.4.9. A critério do(a) Agente de Contratação, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

14.4.10. O(a) Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

14.4.11. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

14.4.12. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

14.4.13. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

14.4.14. A critério do(a) Agente de Contratação, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

14.4.15. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações Compras BR; ou

14.4.16. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - https://www.assomasul.org.br/.

15 HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.9 No caso de EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do Município de Ladário/MS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) do Município de Ladário/MS ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) A exigência encontra amparo no art. 193 do Código Tributário Nacional, o qual dispõe que nenhum órgão da Administração Pública celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o proponente faça prova de quitação dos tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade cujo exercício contrata ou concorre.

15.18 A certidão poderá ser emitida, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço: https://web.qualitysistemas.com.br/certidoes_on_line/municipio_de_ladario

a) Caso o fornecedor ainda não possua cadastro para emissão on-line, deverá solicitar a habilitação/cadastro pelo e-mail tributos@ladario.ms.gov.br.

15.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.22 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no Art. 67, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/2021;

15.29 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.30 Deverá ser contratada Pessoa Jurídica especializada em engenharia com experiência comprovada na área de obras e reformas, apresentando os seguintes requisitos:

a) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

b) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de um ou mais Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, a ser analisada a forma e quantidade pelo pessoal da licitação e inserção no edital como alternativa para imprimir maior segurança ao cumprimento do objeto. c) Identificação e justificativa técnica das parcelas de maior relevância ou valor significativo e dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos. observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.31 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

15.32 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) :

15.33 Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado junto aos órgãos competente, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste edital, considerados de maior relevância:

15.34 Parágrafo Único: A comprovação deverá ser formalizada através de:

A) Contrato de prestação de serviço, em se tratando de profissional do quadro social da licitante, está condição deverá estar devidamente comprovada;

B) Contrato/Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura caso a licitante se consagre vencedor, mas não tenha no quadro qualificação técnica profissional.

15.35 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.36 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.36.1 Entende-se necessário o preenchimento dos requisitos abaixo listados, relativos à qualificação técnica na contratação:

a). Deverá ser contratada Pessoa Jurídica especializada em execução de obras de engenharia.

b). Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e). Correspondendo aos itens de maior relevância, conforme os incisos 1º e 2º do Art. 67 da Lei 14.133:

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1o deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE(50%)
1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	18,42	M²	9,21
2	MANUTENÇÃO DE JANELA COM REGULAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO, QUANDO NECESSÁRIO	12,81	M²	15,615
3	MANUTENÇÃO DE PORTAS COM REGULAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO.	11,74	M²	21,48
4	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUÍDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	11,47	M²	27,215
5	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	11,34	M²	32,88
6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	5,67	UN	35,72
7	AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE - CAPACIDADE PARA PORTÃO DE ATÉ 10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,38	UN	37,91

f) Comprovação de recebimento dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.39 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.40 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.41 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.42 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.43 A diligência de que trata o subitem 15.42, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

15.44 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, após solicitação do agente de contratação podendo ser prorrogável por igual período contado pela solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

15.45 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

15.46 O prazo estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado pelo agente de contratação/Comissão no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

15.46.1 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP).

15.46.2 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasbr ou outro, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de contratação/Comissão(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao agente de contratação/comissão de contratação, no endereço [https://comprasbr.com.br/,].

15.46.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.46.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.47. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos [seus documentos ou dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

15.48 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.48.1 Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.49 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.50 No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do agente de contratação passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do 17.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.51 Após o encerramento da fase de habilitação, o Agente de contratação/Comissão(a) disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

15.52 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021:

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE TODAS AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – DESISTÊNCIA DE VISTA TÉCNICA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E/OU IMPEDIMENTO (EMPRESA)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E/OU IMPEDIMENTO (SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA

15.53 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.54 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.55 No caso de inversão de fases, terminada a fase de habilitação a intenção recursal poderá ser manifestada, após a fase de julgamento das proposta..

15.56 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 minutos, indicando em sua manifestação

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

15.57 - Declarado o vencedor da licitação, a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos abaixo informados:

a) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa, devidamente elaborado/assinado por um médico do Trabalho, em plena validade e conforme legislação vigente.

b) Apresentação do PGR - Programa de Gerenciamento de riscos da empresa, devidamente elaborado/assinado por engenheiro do Trabalho ou técnico de Segurança do Trabalho, em plena validade e conforme legislação vigente.

16. DOS LANCES

16.1. **Em razão da inversão de fases, Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.**
16.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
16.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global;
16.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
16.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
16.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
16.7. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17. DO MODO DE DISPUTA

17.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”.**
17.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
17.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
17.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
17.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
17.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
17.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
17.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17.7. Retornando a conexão do Agente de Contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
17.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
17.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
17.10.1.No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), será realizado entre as empatadas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
17.10.2.Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.
17.10.3.Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.
17.10.4.Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
17.10.5 Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).
17.10.6 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara não poderá fazer uso do tratamento Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
18.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
18.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

19. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

19.1.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via “chat” pelo Agente de Contratação que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
19.1.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão para os do endereço eletrônico: por e-mail **licitacao.ladario@gmail.com**, e **https://comprasbr.com.br** – por meio da plataforma COMPRAS BR.

19.1.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

19.1.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.1.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

20. DA FASE DE JULGAMENTO

20.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 17 inciso IV, §3º,, da Lei n.º 14.133, de 2021.
20.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
20.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
20.3.1. contiver vícios insanáveis;
20.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
20.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
20.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
20.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

20.3.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 20.3.1 e 20.3.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

20.3.5.2. O Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 20.3.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

20.4. No caso de apresentação de proposta inexequível o Agente de Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

20.4.1 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

20.4.2 Nos regimes de execução por tarefa, licitação na modalidade concorrência com regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, com critério de julgamento das propostas o menor preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

20.4.3 No regime de execução: empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e determinada; é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços e/ou superfaturamento de itens, visto que se utiliza tabela oficial (SINAPI) balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados no mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:

20.4.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

20.4.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

20.4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

20.4.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

20.4.8 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço Unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

20.4.9 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

20.4.10 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

20.4.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

20.4.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

20.4.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

20.4.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

20.4.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 20.3.5.2 e subitem 20.4, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

21. DOS RECURSOS

21. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133, de 2021.
21.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
21.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
21.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.
21.5. Fica assegurada vista imediata dos autos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitacao.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.
21.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes no art. 71 da Lei 14.133, de 2021.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo XV do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021 .

23.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

23.4. Na assinatura do respectivo instrumento, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos

do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

23.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do iten 23.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

23.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata Do itens 23.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

23.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 23.5 à 23.5.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

24. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município as ações específicas para o objeto contratado, conforme definidas no Termo de Referência (se for o caso), sendo necessária a formalização de matriz de riscos:

24.2. Conforme definido no estudo técnico preliminar, TR e PB (se for o caso), a matriz de risco abaixo deverá ser observada pelas partes, condicionando eventuais termos de reequilíbrio financeiro: se for o caso;

24.3 A MATRIZ DE RISCOS (ANEXO XIV) é uma cláusula contratual que especifica detalhadamente os riscos e as responsabilidades atribuídos tanto ao CONTRATANTE quanto à CONTRATADA. Este instrumento visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao prever a distribuição dos ônus financeiros decorrentes de eventos que possam ocorrer após a formalização da contratação.

24.3.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**:**

24.3.2 A CONTRATADA assume total e exclusiva responsabilidade por todos os riscos associados à execução do objeto contratual, conforme especificado na MATRIZ DE RISCOS. Estes riscos incluem, mas não se limitam a:

24.3.3 Riscos operacionais relacionados à execução dos serviços contratados.

24.3.4 Riscos de segurança e saúde no trabalho.

24.3.5 Riscos de falhas ou defeitos técnicos nos equipamentos utilizados.

24.3.6 Riscos associados à gestão de pessoal, como greves ou faltas.

24.3.7 Riscos ambientais gerados pela atividade executada.

24.4. INTEGRAÇÃO E APLICABILIDADE DA MATRIZ DE RISCOS:

24.4.1 A MATRIZ DE RISCOS é considerada parte integrante do contrato, vinculando-se a este independentemente de sua transcrição no corpo do documento principal. A sua aplicação é mandatória e tem efeito sobre todas as fases da execução contratual, garantindo que qualquer evento superveniente seja tratado conforme as responsabilidades e riscos previamente estabelecidos.

24.5 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS:

24.5.1 A MATRIZ DE RISCOS poderá ser revisada e atualizada, mediante acordo entre as partes, sempre que ocorrerem alterações significativas nas condições de execução do contrato que justifiquem a redistribuição de responsabilidades e ônus financeiros. Todas as revisões devem ser formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

24.6 SOLUÇÃO DE CONFLITOS RELACIONADOS À MATRIZ DE RISCOS:

24.6.1 Qualquer disputa relacionada à interpretação ou aplicação da MATRIZ DE RISCOS será resolvida conforme os procedimentos de resolução de conflitos previstos no contrato, priorizando-se a negociação direta entre as partes e, em caso de insucesso, a mediação ou arbitragem, conforme aplicável.

24.7 A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro da execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

24.8 A CONTRATADA é, integral e exclusivamente, responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS (ANEXO XIV).

24.9 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quanto estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS (ANEXO XIV).

24.10 A MATRIZ DE RISCOS (ANEXO XIV) constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa o licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez porcentos), de acordo com – art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 25.2. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2. deste Edital, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.7. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

25.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021.

25.10. Os critérios de REABILITAÇÃO serão observados e formalizados nos autos do processo da sanção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei 14.133, de 2021.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico [https://www.gov.br/pncp/pt-br].

27. DO FORO

27.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

ANEXO I – / TERMO DE REFERENCIA
APÊNDICE DO ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE DO ANEXO I-B – JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE FASES
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II-B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO II-C – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II-D– COMPOSIÇÃO DO CALCULO BDI
ANEXO II – E - DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA AOS ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE TODAS AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IX – DESISTÊNCIA DE VISTA TÉCNICA
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E/OU IMPEDIMENTO (EMPRESA)
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E/OU IMPEDIMENTO (SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS)
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 45 DA LEI 14.133/2022 - OBJETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ANEXO XIV – MATRIZ E MAPA DE RISCO
ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ladário/MS, 25 de novembro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 35/2025

Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Ladário/MS – Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ).

1.2. Responsável pela demanda: Zaher Saadhe Safa, matrícula nº 15751. Contato: saude@ladario.ms.gov.br; telefones (67) 3226-2040 / 3226-2945.

1.3. Ordenador de despesas: Allex Prado Della, Secretário Municipal de Saúde. **Apoio técnico:** Departamento de Planejamento e Projetos, conforme as peças técnicas integrantes da SD nº 026/2026.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação das instalações físicas existentes do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), no Município de Ladário/MS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme os projetos, o memorial descritivo e as planilhas orçamentárias integrantes do processo, com recursos das Emendas Impositivas nº 002/2025 e nº 007/2025 destinados às obras civis da unidade.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recuperar e adequar as instalações físicas do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), unidade responsável pelas ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais no Município de Ladário/MS. A melhoria da infraestrutura busca assegurar condições sanitárias e operacionais compatíveis com as atividades desenvolvidas, proporcionar maior segurança aos servidores e usuários e permitir a organização adequada dos ambientes, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de proteção à saúde pública.

3.2. As intervenções compreendem adequações hidrossanitárias e elétricas, manutenção de portas e janelas, instalação de portão automatizado, pinturas e implantação dos elementos de prevenção e combate a incêndio previstos nas peças técnicas. Os serviços buscam recuperar a funcionalidade dos espaços, corrigir necessidades de manutenção e preservar o patrimônio público, evitando o agravamento da deterioração da edificação e intervenções futuras mais onerosas. A solução inclui os testes, a correção de defeitos e a limpeza final dos ambientes abrangidos.

3.3. A contratação de empresa especializada permitirá executar os serviços de forma coordenada, compatibilizando as intervenções nas instalações, esquadrias e acabamentos e estabelecendo responsabilidade pelo conjunto. A contratação única decorre da interdependência das etapas e da necessidade de organização do canteiro, conforme justificado no ETP. A aplicação dos recursos das Emendas Impositivas nº 002/2025 e nº 007/2025 destinados às obras civis atenderá às necessidades identificadas, em benefício das ações municipais de vigilância em saúde.

3.4. O regime de empreitada por preço unitário permite remunerar as quantidades efetivamente executadas e aferidas, especialmente nas interfaces com a edificação existente. A execução e as medições observarão os projetos, o orçamento detalhado e os quantitativos contratados, vedada a alteração informal do projeto ou a execução além dos limites autorizados.

3.5. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 6º, 17, 18, 23, 28, II, 29, parágrafo único, 33, I, 46, I, 59, 67, 92, 96 a 102, 111, 117, 124 a 136, 140 a 143 e 155 a 163, e a Lei Complementar nº 123/2006, nos limites legais.

3.6. No âmbito municipal, observam-se, em suas disposições aplicáveis e versões vigentes:

a) Decreto nº **5.868/PML, de 31 de janeiro de 2024**, que regulamenta licitações e contratos administrativos, inclusive a formalização e aprovação do TR, o recebimento e a instrução do procedimento;

b) Decreto nº **5.871/PML, de 31 de janeiro de 2024**, sobre gestão e fiscalização dos contratos e Plano Básico de Fiscalização, especialmente seus arts. 8º a 19, 23 a 26 e Anexo VIII;

c) Decreto nº **5.929/PML, de 19 de dezembro de 2024**, relativo aos instrumentos de planejamento de obras e serviços de engenharia, especialmente os arts. 2º a 7º e 12 a 20;

d) Decreto nº **5.776/PML, de 3 de outubro de 2022**, relativo à padronização da SD e do ETP, no que permanecer aplicável; e Decreto nº **138/PML, de 14 de outubro de 2025**, relativo ao Plano de Contratações Anual.

3.7. Este TR disciplina a contratação e integra o conjunto técnico da obra. Não substitui o Projeto Básico, os projetos executivos, os levantamentos, as memórias de cálculo ou os registros de responsabilidade técnica exigíveis. As peças que fundamentam o edital serão conferidas, compatibilizadas, aprovadas e acompanhadas de ART/RRT regularmente emitidos, observados os arts. 6º, XXV e XXVI, e 46 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 5.929/2024. Rascunhos de registros profissionais não substituem os documentos definitivos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

4.1. Composição do empreendimento

O orçamento onerado compreende 48 itens de serviços, distribuídos nos nove grupos abaixo. As descrições completas, unidades, quantidades, composições e preços unitários constam das planilhas técnicas anexas ao edital, que deverão corresponder à mesma versão aprovada do projeto e do memorial descritivo.

Grupo	Serviços	Estimativa com BDI (R$)
1	Serviços iniciais	8.132,64
2	Serviços preliminares	1.213,70
3	Instalações hidráulicas	19.729,60
4	Instalação elétrica	1.144,45
5	Esquadrias	62.553,84
6	Pintura interna	43.006,60
7	Pintura externa	13.458,92
8	Prevenção e combate a incêndio	2.260,02
9	Limpeza final	2.405,00
	TOTAL	**153.904,77**

4.1.1. As dimensões, as áreas e os limites da intervenção são os definidos nos projetos integrantes da contratação. As medições serão realizadas pelos serviços e quantitativos individualizados da planilha orçamentária, conforme o regime de empreitada por preço unitário.

4.1.2. Não integram o escopo desta contratação o fornecimento ou a instalação de módulo habitável/modular, de câmeras de segurança ou de sistema de monitoramento/CFTV. A destinação de recursos para essas soluções nas emendas e no ETP não amplia os serviços incluídos na planilha de obras desta contratação.

4.2. Requisitos técnicos e de qualidade

4.2.1. Executar os serviços conforme os projetos e especificações aprovados, com materiais novos nos fornecimentos previstos e adequados à finalidade. Observar as normas técnicas pertinentes e as exigências sanitárias, ambientais, de acessibilidade, do Corpo de Bombeiros, das concessionárias e do Município aplicáveis à intervenção no NCZ. A manutenção das esquadrias existentes observará as condições de reaproveitamento estabelecidas no memorial.

4.2.2. Assegurar segurança de circulação e utilização, condições de higienização dos ambientes, estanqueidade das redes intervencionadas e funcionamento dos sistemas contratados. Preservar os acessos e observar a acessibilidade nas intervenções previstas, conforme os projetos e as normas ABNT pertinentes, inclusive a NBR 9050, quando aplicável.

4.2.3. Conferir locação, níveis, dimensões e interferências antes de executar. Demolições e retiradas dependerão de liberação técnica e prévia identificação das redes existentes; elementos reaproveitáveis pertencentes ao Município serão inventariados e entregues no local indicado pela fiscalização.

4.2.4. Nas portas e janelas existentes, executar regulagem, ajustes, recuperação ou substituição dos componentes e vidros danificados previstos no memorial e na planilha, preservando as dimensões e características originais. Conferir esquadro, alinhamento, fixação, abertura, fechamento e segurança. Os quantitativos orçados são de 50,58 m² de manutenção de portas e 64,57 m² de manutenção de janelas, além das fechaduras discriminadas na planilha.

4.2.5. Nas instalações hidrossanitárias, conferir traçados, diâmetros, conexões, declividades, vedação e funcionamento, inclusive das 12 caixas enterradas para a rede de esgoto e das recomposições de contrapiso e piso previstas. Nas intervenções elétricas, conferir dimensionamento, proteção, conexões e testes de funcionamento, inclusive dos cinco pontos de iluminação externa com sensor de presença. Serviços ocultos dependerão de registro e liberação da fiscalização técnica antes do fechamento.

4.2.6. Eventual referência a marca servirá como parâmetro técnico, salvo justificativa legal específica. A substituição por equivalente dependerá de demonstração de desempenho, compatibilidade e qualidade, e de aprovação escrita prévia da fiscalização técnica, sem alteração indevida do objeto ou redução de sua qualidade.

4.2.7. Divergências entre desenhos, memorial, planilha e condições locais serão comunicadas por escrito. A contratada não escolherá unilateralmente a solução nem executará acréscimos sem autorização e formalização cabíveis. A Administração decidirá com apoio do responsável pelo projeto e registrará a solução nos autos.

4.2.8. O portão de correr terá área orçada de 19,00 m², em chapa tipo painel lambril quadrado, com porta social incorporada, conforme o memorial e a composição própria. O fornecimento incluirá estrutura, trilhos, roldanas, guias, ferragens, fixação e demais componentes previstos, com estabilidade, deslizamento suave e acabamento adequado ao uso externo. Conferir os vãos e as condições de instalação antes da fabricação.

4.2.9. O conjunto de automatização compreenderá uma unidade instalada e compatível com portão deslizante de até 10 metros e com o peso e a frequência real de uso da unidade. A definição de potência, velocidade, capacidade de movimentação e ciclos de

operação deverá decorrer de dimensionamento técnico compatível com o portão previsto e as condições locais, evitando exigências cumulativas sem justificativa. Serão admitidos equipamentos de tecnologia e desempenho equivalentes ou superiores, comprovados por ficha técnica do fabricante, com central de comando, fim de curso, destravamento manual, proteção contra sobrecarga, dispositivo antiesmagamento/fotocélula, controles remotos e acessórios necessários à instalação segura. O responsável técnico validará o dimensionamento e os critérios de aceitação antes da publicação do edital.

4.2.10. A automação será entregue regulada e testada, com manual em português e orientação de uso. Verificar abertura e fechamento, detecção de obstáculos, fins de curso, destravamento e funcionamento seguro da porta social incorporada. O preço do item compreenderá os materiais, a mão de obra e os acessórios previstos em sua composição, sem cobrança duplicada de instalação.

4.2.11. As pinturas internas e externas seguirão os sistemas e quantitativos especificados, incluindo preparo, emassamento, lixamento, selador e demãos de acabamento. As superfícies deverão estar limpas, secas e preparadas, respeitados os intervalos de secagem e a compatibilidade dos produtos com cada substrato e exposição. Eventual incompatibilidade entre produto especificado e uso externo deverá ser submetida à responsável pelo projeto antes da aplicação, sem substituição unilateral.

4.2.12. A prevenção e o combate a incêndio compreenderão os extintores, as sinalizações e as luminárias de emergência da planilha, instalados nos pontos definidos pelo projeto aplicável. Conferir certificações exigíveis, integridade, validade, fixação, visibilidade, acesso e funcionamento. A entrega final incluirá limpeza, retirada de resíduos e desobstrução das áreas abrangidas pela intervenção.

4.3. Segurança, sustentabilidade e continuidade das atividades

4.3.1. Implantar canteiro organizado, isolado e sinalizado; cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, conforme os riscos efetivamente presentes. A contratada manterá os programas, treinamentos e responsáveis legalmente exigidos e adotará proteção coletiva e individual adequada.

4.3.2. Caso o NCZ permaneça em funcionamento, a Secretaria de Saúde e a fiscalização definirão previamente as etapas, os acessos e as áreas liberadas. A contratada controlará poeira, ruído e circulação de pessoas e materiais, impedirá acesso de usuários ao canteiro e programará interrupções de água ou energia mediante autorização. A organização dos fluxos operacionais e de animais, quando existentes nas áreas afetadas, e os remanejamentos necessários competem à direção da unidade, com medidas de proteção compatíveis com os riscos identificados.

4.3.3. Segregar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos de construção de forma regular, com comprovantes de destinação, observadas a legislação de resíduos sólidos e a Resolução Conama nº 307/2002 e suas alterações. É vedado queimar resíduos ou descartá-los em locais não autorizados. Materiais perigosos eventualmente identificados terão tratamento específico antes de sua remoção.

4.3.4. Reduzir desperdícios, evitar contaminação do solo e das redes, proteger elementos preservados e empregar madeira de origem legal, quando utilizada. Ensaios, controles ambientais e providências inerentes à execução deverão estar contemplados nos preços e composições, sem duplicidade de pagamento.

5 – VALOR ESTIMADO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 153.904,77** (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme a planilha orçamentária onerada, ou não desonerada, adotada no ETP e integrante da contratação, incluídos os custos diretos, os encargos e o BDI.

5.2. O orçamento utiliza as referências SINAPI, SBC e AGESUL, Mato Grosso do Sul, junho de 2026, além das composições próprias identificadas nas planilhas. O custo direto é de R$ 124.608,37 e o BDI totaliza R$ 29.296,40, com taxa de referência de 23,53%, conforme os critérios de cálculo e arredondamento das peças orçamentárias. As pesquisas específicas de mercado integram o suporte das composições próprias.

5.3. O orçamento de referência adotado é o não desonerado. A licitante apresentará custos, encargos e tributos compatíveis com seu enquadramento efetivo e com a legislação vigente, inclusive regras de transição eventualmente incidentes, sem duplicar encargos ou incluir tributo indevido. O enquadramento tributário não afasta os limites de aceitabilidade da proposta.

5.4. A composição do BDI da proposta deverá identificar separadamente suas parcelas e observar a incidência efetiva do ISS. Administração local, canteiro e mobilização remunerados como custos diretos não poderão reaparecer no BDI.

5.5. As peças de engenharia identificam Giulia Luz Chagas Rodrigues, Arquiteta e Urbanista, CAU/BR A293046-3, matrícula nº 15727, como responsável técnica. O ETP também identifica Lourival Ferreira da Silva Junior, matrícula nº 2489, na equipe de elaboração. As atribuições, assinaturas e responsabilidades observarão a habilitação de cada profissional e os registros técnicos correspondentes.

5.6. A SD indica Edilson Soares Ferreira da Silva, matrícula nº 4711, como fiscal técnico titular, e Luana Ramalho Gromann, matrícula nº 14588, como suplente, condicionados à confirmação de habilitação e ao ato de designação. Gestor contratual e respectivo substituto serão indicados e designados separadamente pela autoridade

competente, observada a segregação de funções. As indicações não substituem o ato formal nem as ciências individuais, conforme seção 15.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Identificação	Dotação orçamentária
Código reduzido	258
Órgão / Unidade	09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância em Saúde
Programa	2006 – Ladário por uma Saúde Pública Humanizada
Projeto / Atividade	1108 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Subelemento	00 – Obras e Instalações
Fonte de recursos	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0007011 – Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais impositivas
Classificação completa	09.001-10.305.2006.1108-4.4.90.51.00.00
Fonte / Desdobramento	1500.0007011
Vinculação às emendas	Emendas Impositivas nº 002/2025 e nº 007/2025 – obras civis do NCZ

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias acima discriminadas. Nos exercícios subsequentes, serão custeadas pelas dotações consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os registros e empenhos correspondentes.

6.2. Conforme a distribuição de recursos apresentada no ETP, destinam-se às obras civis R$ 39.562,25 da Emenda Impositiva nº 002/2025 e R$ 114.562,25 da Emenda Impositiva nº 007/2025, totalizando R$ 154.124,50. A execução observará o orçamento contratado, a disponibilidade financeira e os empenhos emitidos; esse montante não substitui o valor estimado da licitação nem autoriza despesas estranhas ao escopo.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

7.1. Procedimento e julgamento

7.1.1. A seleção ocorrerá por **concorrência eletrônica**, em modo de disputa aberto e fechado, com inversão de fases pelo **menor preço total**, com adjudicação do empreendimento a uma única licitante e execução por **empreitada por preço unitário**, sem sistema de registro de preços. A plataforma, os prazos, os parâmetros de lances e as demais regras operacionais são os estabelecidos no edital. Será observada a sequência procedimental de apresentação e exame dos documentos de habilitação, seguida das etapas de propostas e lances e do julgamento, com manifestação recursal conforme o edital e o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia de proposta será comprovada no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do item 16.3.

7.1.2. A proposta compreenderá planilha com os mesmos serviços e quantidades do orçamento de referência, preços unitários e totais, composições de custos, BDI detalhado, encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatível com os 180 dias de execução, distribuídos em seis etapas mensais. A validade mínima da proposta será de 60 dias, contados da data de sua apresentação.

7.1.3. Os preços incluirão materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, seguros, testes e demais custos necessários ao escopo definido. Não se admite proposta que suprima serviços, reduza quantitativos ou altere a solução técnica para aparentar menor preço.

7.1.4. O preço total e os preços unitários não poderão superar os correspondentes valores do orçamento aprovado. Após os lances e a negociação, a primeira classificada apresentará planilha ajustada ao valor final, sem majoração da oferta, alteração do objeto ou deslocamento artificial de preços entre serviços que comprometa a vantagem obtida.

7.1.5. A análise de exequibilidade considerará preço total, quantitativos, custos unitários relevantes, produtividade, encargos e condições reais de execução. Propostas abaixo de 75% do orçamento serão objeto de diligência para demonstração de exequibilidade, antes de decisão motivada de desclassificação, observados o art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a orientação do TCU sobre presunção relativa.

7.1.6. Erros formais e de cálculo sanáveis poderão ser corrigidos, sem alteração da substância da proposta ou aumento do preço ofertado. Desempates observarão a LC nº 123/2006 e, sucessivamente, o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 48 do Decreto municipal nº 5.868/2024, conforme critérios objetivos do edital.

7.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Exigir comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação, conforme a natureza da licitante; inscrição no CNPJ e cadastro de contribuinte pertinente; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal competentes; regularidade relativa à Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho; e declarações exigidas pelos arts. 63 e 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive cumprimento da reserva legal de cargos e vedação de trabalho infantil nas condições constitucionalmente proibidas.

7.2.2. A verificação será feita pelos meios eletrônicos oficiais disponíveis. A regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP observará o prazo legal de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando cabível. O empate favorecido, por se tratar de concorrência, observará a faixa de até 10%, nos termos da LC nº 123/2006. O objeto não será reservado exclusivamente a ME/EPP.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Empresas constituídas há menos de dois anos e aquelas criadas no exercício da licitação observarão as adaptações previstas nos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º. A recuperação judicial não produzirá exclusão automática, devendo ser examinada a efetiva capacidade para contratar.

7.3.2. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, superiores a 1: LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante); SG = ativo total / (passivo circulante + passivo não circulante); LC = ativo circulante / passivo circulante. Situações de denominador nulo terão análise contábil fundamentada.

7.3.3. Caso algum dos índices seja igual ou inferior a 1, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. A exigência busca demonstrar capacidade patrimonial para suportar o ciclo mensal de execução e pagamento e o risco de paralisação de uma obra destinada à saúde. Os índices e cálculos serão demonstrados por profissional contábil habilitado, admitida diligência. Não se exigirão faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. Exigir registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, conforme as atribuições necessárias ao objeto. Não será exigida inscrição simultânea no CREA e no CAU sem necessidade legal específica, nem visto no

conselho local como condição de participação, quando tal providência puder ser cumprida antes do início da atividade.

7.4.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestados ou certidões de execução de obras ou serviços semelhantes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados dos registros ou certificações do conselho profissional quando exigíveis. A comprovação ficará restrita às parcelas relevantes discriminadas abaixo:

Parcela / referência orçamentária	Quantidade prevista	Mínimo exigido	Peso no total
Emassamento de paredes com massa látex / SINAPI 88497 (itens 6.1 e 7.1)	1.169,30 m²	584,65 m²	18,42%
Manutenção de janelas, regulagem e substituição de vidros / própria 2026-03-05 (item 5.5)	64,57 m²	32,28 m²	12,81%
Manutenção de portas, regulagem e instalação de vidros / própria 2026-05-04-02 (item 5.4)	50,58 m²	25,29 m²	11,74%
Portão de correr com porta social incorporada / própria 004 (item 5.2)	19,00 m²	9,50 m²	11,47%
Pintura com esmalte sintético sobre alvenaria / própria 005 (itens 6.4 e 7.4)	779,54 m²	389,77 m²	11,34%
Caixas enterradas de alvenaria para rede de esgoto / SINAPI 97902 (item 3.20)	12 un.	6 un.	5,67%

7.4.3. As parcelas técnicas identificadas na tabela de 7.4.2 representam frentes relevantes do orçamento: preparação de superfícies, esquadrias existentes, portão de correr e instalações sanitárias, associadas à segurança, desempenho e salubridade do NCZ. As exigências de quantitativos mínimos, limitadas legalmente a até 50% das parcelas elegíveis, serão aplicadas apenas quando demonstradas sua pertinência e proporcionalidade mediante conferência da planilha e da Curva ABC e ratificação expressa do responsável técnico antes do edital. A apresentação de atestados poderá comprovar várias parcelas em um único documento, sendo vedada exigência de seis contratos distintos, de tipologia idêntica ao NCZ ou de características literalmente coincidentes com os códigos de composição. A Administração poderá ajustar/reduzir as parcelas e os percentuais caso a verificação técnica indique excesso restritivo.

7.4.4. Serão aceitos serviços de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior, sem exigir reprodução literal de códigos de composição, materiais, dimensões ou processos executivos quando a equivalência estiver tecnicamente demonstrada. Admitir-se-á o somatório de atestados; não haverá limitação por data,

local, natureza pública do contratante ou exigência de execução anterior de NCZ. Serviços distintos executados na mesma superfície poderão ser comprovados pelo mesmo atestado, desde que discriminados, vedada a duplicação de uma mesma execução para atingir o mínimo de uma mesma parcela.

7.4.5. Para a capacidade técnico-profissional, exigir a indicação de profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por obra ou serviços semelhantes nas parcelas relevantes, acompanhado da certidão de acervo pertinente, quando cabível, sem imposição de quantitativos mínimos profissionais. A disponibilidade poderá ser demonstrada por vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional.

7.4.6. Os profissionais indicados participarão da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia. A contratada indicará equipe, equipamentos e instalações disponíveis e apresentará ART/RRT de execução antes do início, vedada exigência de aquisição prévia de equipamentos como condição de habilitação.

7.5. Conhecimento do local, consórcios e subcontratação

7.5.1. A visita técnica será facultativa, mediante agendamento pela Secretaria de Saúde, em horários que não restrinjam a competição. Será aceita, em substituição, declaração do responsável técnico de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra. A visita não afastará o dever da Administração de disponibilizar informações suficientes nem transferirá à licitante riscos de falhas de projeto.

7.5.2. Será admitida participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com indicação de líder e responsabilidade solidária. A qualificação técnica admitirá o somatório dos quantitativos. Para valores de qualificação econômico-financeira, o edital observará acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, salvo consórcio integralmente formado por ME/EPP, nos termos legais.

7.5.3. Admitir-se-á subcontratação parcial de atividades complementares ou especializadas, até o limite de 30% do valor contratual, mediante autorização escrita prévia e comprovação da capacidade da subcontratada. Ficam vedadas a transferência integral e a subcontratação das parcelas utilizadas para comprovar a capacidade técnico-operacional da contratada. O limite busca preservar a execução direta do núcleo relevante e a responsabilidade da empresa selecionada. Permanecem integrais a responsabilidade contratual e os impedimentos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8 – RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Os serviços serão avaliados por inspeções, medições, registros fotográficos, diário de obra e resultados dos ensaios exigidos. A aceitação dependerá da correspondência com os projetos e especificações, dos quantitativos executados, da qualidade e da funcionalidade dos sistemas, não bastando a apresentação da nota fiscal.

8.2. Para cada etapa mensal, a contratada apresentará boletim de medição e documentos comprobatórios à fiscalização técnica, que realizará a conferência e aprovará ou glosará os quantitativos em até cinco dias úteis, com registro formal. Após a aprovação da medição, será solicitada a emissão de nota fiscal relativa à parcela aprovada, seguindo-se o recebimento administrativo e a liquidação, no prazo de até cinco dias úteis, ressalvadas pendências justificadas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Anexo VIII do Decreto Municipal nº 5.871/2024. Os atos de medição parcial não se confundem com os recebimentos provisório e definitivo da obra como um todo.

8.3. A conclusão integral será comunicada por escrito. A vistoria de encerramento verificará os serviços, os testes, a limpeza e a documentação final. O recebimento provisório da obra será formalizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; o definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com participação técnica habilitada, observados os mesmos prazos e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo defeitos, omissões ou documentos faltantes, serão discriminados os pontos recusados, sua localização, a providência necessária e o prazo proporcional para correção. O prazo de recebimento definitivo observará a conclusão das correções e a nova vistoria, conforme o PBF. A Administração não deverá aceitar como concluídos ambientes ou sistemas que apresentem risco, inoperância ou desconformidade essencial.

8.5. Na entrega final, apresentar boletim consolidado e memória final de quantidades; cadastro das alterações efetivamente executadas, quando houver; relatórios de testes e ensaios; manuais e garantias dos sistemas instalados; comprovantes de destinação de resíduos; documentos de responsabilidade técnica e baixas cabíveis; e licenças, certificados ou manifestações de órgãos competentes exigíveis para a intervenção, segundo a divisão de responsabilidades contratual.

8.6. Os termos parciais de medição não equivalem ao recebimento definitivo de toda a obra. Os recebimentos não afastam a obrigação de corrigir vícios nem a responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da intervenção. Os registros de recebimento observarão os formulários municipais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

9 – PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

9.1. A execução terá prazo de **180 dias corridos**, contados da data de início fixada na ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro de seis etapas mensais aprovado pela engenharia. O início efetivo ocorrerá em até dez dias corridos do recebimento da ordem, dentro do prazo total de execução.

9.2. Antes da ordem de serviço, a Administração verificará a eficácia do contrato, empenho, disponibilidade da área, aprovação dos projetos, licenças necessárias, designação da equipe de fiscalização e demais condições sob sua responsabilidade. A contratada apresentará garantia, ART/RRT de execução, preposto, planejamento do canteiro, cronograma ajustado e documentação de segurança exigível.

9.3. A reunião inicial entre gestor, fiscais, responsável técnico e preposto será promovida em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, com registro em ata, nos termos do Anexo VIII do Decreto nº 5.871/2024. A ordem de serviço será emitida após a reunião e a verificação das condições de início, com registro dos marcos temporais do contrato.

9.4. O cronograma conterá etapas, quantidades, desembolsos mensais, caminho de execução e marcos de inspeção. A contratada apresentará plano de recuperação diante de atraso a ela imputável, sem modificação unilateral do prazo ou pagamento por serviço não realizado.

9.5. Impedimentos, suspensões e paralisações serão formalizados com causas, datas, serviços afetados e providências. Aplicam-se o art. 115, § 5º, e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, inclusive a apuração de responsabilidade e os efeitos sobre o cronograma. Nenhuma prorrogação será utilizada para encobrir alteração de escopo ou afastar sanção devida.

10 – LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), Rua Emília Alves, nº 20, lote 200, quadra 016, Bairro Boa Esperança, Ladário/MS, conforme o ETP e a identificação técnica do imóvel. Os limites da intervenção, os acessos, as áreas de canteiro e os horários de trabalho serão definidos nos projetos e no termo de disponibilização da área, compatibilizados com as atividades da unidade.

11 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo inicial de vigência será de **oito meses**, contados da data de início fixada na ordem de serviço, observado o Anexo VIII do Decreto nº 5.871/2024. O instrumento

contratual registrará esse marco e as obrigações preparatórias exigíveis desde sua assinatura. O prazo compreende a execução prevista em 180 dias e as providências de recebimento e encerramento. A execução material dependerá de ordem de serviço e da eficácia do contrato, observada a divulgação exigida pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A ocorrência deverá ser registrada, com atualização do cronograma e indicação de causas, responsabilidades e medidas para conclusão. Se houver culpa da contratada, será constituída em mora, sem prejuízo das sanções e da faculdade legal de extinção.

11.3. As obrigações de garantia, reparação, prestação de contas e responsabilidade técnica subsistem pelo prazo legal ou contratual pertinente, ainda que encerrada a vigência.

12 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. Medições

12.1.1. As medições serão mensais, pelo quantitativo efetivamente executado e aceito multiplicado pelo preço unitário contratual, respeitadas as unidades, composições, critérios técnicos e limites autorizados. Materiais apenas adquiridos ou estocados não serão medidos como serviço concluído, salvo previsão específica e motivada no contrato, inexistente neste TR.

12.1.2. A contratada apresentará boletim de medição com quantidades do período, acumuladas e saldo; memória de cálculo por ambiente ou trecho; relatório fotográfico datado e georreferenciado; diário de obra; cronograma atualizado; resultados de ensaios pertinentes; e documentos de regularidade exigíveis. O fiscal técnico conferirá em campo e registrará os serviços aprovados e recusados.

12.1.3. Os itens de serviços iniciais remunerados por hora — engenheiro civil de obra e mestre de obras — observarão as unidades e quantidades da planilha, mediante comprovação das horas efetivamente aplicadas à obra, das atividades realizadas e de sua compatibilidade com o avanço dos serviços. Não haverá pagamento automático de mensalidades ou das quantidades totais pelo simples decurso do prazo. A mesma regra de comprovação será aplicada aos itens de mão de obra hidrossanitária medidos por hora, vedada cobrança de mão de obra já incluída em outra composição.

12.1.4. A fiscalização indicará glosas por serviços não executados, defeituosos ou cobrados em duplicidade, com motivação e memória de cálculo. A parcela incontroversa será processada normalmente, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

A medição não autoriza extrapolação de quantitativos nem substitui o termo aditivo cabível.

12.2. Liquidação e pagamento

12.2.1. Após a aprovação técnica da medição, a contratada emitirá nota fiscal compatível com os valores aprovados. Os recebimentos e a liquidação observarão os prazos da seção 8. O pagamento ocorrerá em até **30 dias corridos contados da liquidação da despesa**, mediante crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica por fonte de recursos e categoria de despesa.

12.2.2. A nota fiscal identificará contrato, processo, período de execução, medição, dados bancários e retenções cabíveis. Antes de sua emissão, serão conferidos os tributos incidentes junto ao setor competente, conforme o PBF. Divergências imputáveis à contratada serão comunicadas objetivamente, ficando suspenso apenas o processamento da parte afetada até o saneamento.

12.2.3. A manutenção das condições de habilitação será verificada durante a execução. Irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação e providências legais; não autoriza, por si só, retenção integral de pagamento por serviços regularmente executados e recebidos. Retenções tributárias, compensações e descontos dependerão de fundamento legal e procedimento cabível.

12.2.4. Não haverá adiantamento de pagamento. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem prejuízo dos direitos previstos em lei. A glosa de quantitativo não executado não se confunde com aplicação de multa.

12.3. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

12.3.1. Os preços serão reajustados pelo INCC-M/FGV, observado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, junho de 2026, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O índice acompanha custos de construção civil e deverá constar de modo uniforme do edital e do contrato. A data da proposta ou da assinatura do contrato não substituirá a data-base do orçamento.

12.3.2. O reajuste incidirá sobre o saldo de serviços alcançado pelo aniversário da data-base, pela fórmula $R = V \times [(I / I_0) - 1]$, em que V é o valor contratual da parcela reajustável, I_0 o índice do mês da data-base e I o índice do mês de aniversário correspondente. Novos reajustes observarão intervalo anual. Atrasos imputáveis à contratada não poderão gerar vantagem indevida.

12.3.3. A recomposição extraordinária dependerá de requerimento instruído, prova do evento e de seus efeitos, nexo causal e enquadramento no art. 124, II, “d”, da Lei nº

14.133/2021, observada a distribuição legal e contratual dos riscos. Não haverá repactuação típica de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.3.4. Solicitações e reclamações terão decisão motivada no prazo de até um mês do protocolo, ressalvado prazo específico aplicável, conforme o art. 12 do Decreto nº 5.871/2024. Pendências de instrução serão comunicadas e documentadas. O reajuste previsto poderá ser registrado por apostila; revisão ou alteração de obrigações observará a formalização apropriada.

12.4. Alterações contratuais

12.4.1. Alterações exigirão justificativa técnica, levantamento de quantidades, preços, reflexos no prazo, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A empreitada por preço unitário não dispensa o controle dos limites contratuais nem autoriza ordens verbais de acréscimo.

12.4.2. Os limites legais incidem sobre o valor inicial atualizado do contrato, sem compensar acréscimos e supressões. O limite ordinário é de 25%; o limite de 50% para acréscimos depende do enquadramento legal como reforma de edifício ou equipamento, com justificativa técnica e jurídica para sua aplicação ao objeto contratado.

12.4.3. Serviços novos terão preços formados na forma do art. 127, preservada a relação entre proposta e orçamento e vedada a redução, em favor da contratada, da diferença percentual a que se refere o art. 128. A formalização antecederá a execução, ressalvada a hipótese excepcional do art. 132, devidamente justificada. Alterações não poderão transfigurar o objeto nem incorporar automaticamente o módulo habitável ou o sistema de câmeras excluídos do escopo.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da contratada

a) executar integralmente o escopo contratado com organização própria, equipe habilitada e recursos suficientes, mantendo preposto aceito pela Administração e responsável técnico atuante;

b) manter as condições de habilitação, cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e assumir os encargos de sua atividade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

c) apresentar ART/RRT de execução e os registros técnicos exigíveis, disponibilizar diário de obra atualizado e comunicar imediatamente riscos, acidentes, interferências e impedimentos à execução;

d) permitir acesso da fiscalização ao canteiro e aos documentos pertinentes, prestar esclarecimentos e executar ensaios e testes exigidos, sem que a fiscalização reduza a responsabilidade pela qualidade da obra;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com defeitos decorrentes da execução, conforme o art. 119, e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

f) proteger bens, instalações e pessoas, manter isolamento e limpeza, cumprir o planejamento das interferências com as atividades do NCZ e destinar corretamente os resíduos;

g) observar o cronograma, apresentar medições verificáveis e informar previamente alterações de profissionais, subcontratadas ou materiais sujeitos à aprovação, sem promover modificações não autorizadas;

h) resguardar dados pessoais e imagens de trabalhadores e usuários a que tiver acesso, limitar registros fotográficos ao necessário para documentar a obra e adotar medidas de segurança compatíveis com a LGPD;

i) cumprir as reservas legais de cargos e as demais obrigações sociais aplicáveis, comprovando-as quando solicitado; e respeitar os impedimentos legais de contratação de familiares de agentes públicos envolvidos;

j) entregar a documentação final, orientar o uso e a manutenção dos sistemas instalados e atender às notificações durante a execução e o período de garantia.

13.2. Obrigações da contratante

a) disponibilizar os documentos técnicos aprovados e a área de execução, providenciar os licenciamentos e autorizações que lhe competirem e definir as medidas para continuidade das atividades do NCZ;

b) designar gestor, fiscais e substitutos, assegurar qualificação, meios de atuação e apoio técnico e jurídico, formalizar termos de ciência e exigir os registros de responsabilidade técnica pertinentes;

c) emitir ordem de serviço após o atendimento das condições de início, acompanhar o cronograma, medir e receber os serviços e decidir tempestivamente sobre questões de projeto e execução;

d) notificar irregularidades, conferir prazo proporcional para correção, processar pagamentos devidos e apurar infrações mediante contraditório e ampla defesa;

e) formalizar e divulgar os atos exigidos, controlar saldos, prazos e garantias e documentar alterações, suspensões, recebimentos e encerramento; e

f) relacionar-se com a contratada por meio do preposto, sem dirigir diretamente seus empregados, contratar postos de trabalho por esta obra ou impor obrigações próprias de terceirização contínua com dedicação exclusiva.

14 – INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, apresentação de documentação falsa, fraude e comportamento inidôneo, quando caracterizadas no caso concreto.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o enquadramento, a competência, o alcance e os prazos do art. 156. A advertência será restrita à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave; o impedimento terá prazo máximo de três anos e a inidoneidade de três a seis anos, nas hipóteses legais.

14.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, sujeitos à dosimetria motivada:

Hipótese	**Parâmetro de multa**
Atraso injustificado na obrigação ou etapa	Moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, observado o art. 162.
Inexecução parcial com impacto contratual	Compensatória de 0,5% a 10% do valor do contrato, graduada conforme a extensão da parcela inadimplida e os danos.
Inexecução total ou recusa injustificada em contratar	Compensatória de 10% a 20% do valor do contrato ou da proposta adjudicada, conforme a fase.
Falsidade, fraude ou conduta de gravidade equivalente	Compensatória de 15% a 30% do valor do contrato ou da proposta adjudicada, conforme o enquadramento legal.

14.4. Na aplicação da multa sancionatória serão observados os limites do art. 156, § 3º, e, em qualquer caso, proporcionalidade, gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade. Não haverá duplicidade de multas pelo mesmo fato. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, com consideração dos valores já apurados.

14.5. A apuração seguirá os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o art. 67 do Decreto nº 5.868/2024 e o art. 26 do Decreto nº 5.871/2024. As notificações indicarão fatos, documentos, enquadramento e prazo de defesa. Para multa, observar-se-á defesa em 15 dias úteis; para impedimento e inidoneidade, processo de responsabilização com comissão e defesa nos termos do art. 158.

14.6. O gestor instruirá a comunicação à autoridade competente e notificará o garantidor quando cabível. Descontos, execução de garantia e cobrança de valores seguirão decisão e procedimentos legalmente exigidos, preservado o pagamento da parcela incontroversa. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, contraditório e formalização, sem cláusula de extinção automática pelo simples atraso ou irregularidade.

15 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Organização e designação

15.1.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto municipal nº 5.871/2024. Antes do início, a autoridade competente designará a equipe e os substitutos por ato próprio, com ciência individual, definição das atribuições e disponibilização de contrato, projetos, orçamento, cronograma, ART/RRT e demais peças necessárias.

15.1.2. As indicações da SD mencionadas no item 5.6 serão examinadas pela autoridade competente antes da designação, inclusive quanto à participação das servidoras na elaboração das peças técnicas e de planejamento e aos impedimentos do Decreto nº 5.871/2024. Havendo impedimento ou incompatibilidade de atribuições, será designado outro servidor apto. A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado em engenharia ou arquitetura para as atividades correspondentes, com registro de responsabilidade técnica de fiscalização.

15.1.3. O gestor e seu substituto serão designados pela autoridade competente, dentre servidores aptos, observada a segregação entre gestão e fiscalização e os impedimentos previstos no Decreto nº 5.871/2024. O ato de designação identificará as funções, os substitutos e os limites de atuação, sem atribuir a servidor não habilitado a assinatura de medições ou decisões técnicas privativas de profissional regulamentado.

15.2. Atribuições e rotina

15.2.1. Ao fiscal técnico compete acompanhar as frentes de serviço; verificar materiais, métodos e qualidade; registrar ocorrências; conferir testes e serviços ocultos; medir quantidades; propor glosas e correções; emitir termos e relatórios de sua competência; e comunicar ao gestor fatos que exijam alteração contratual, sanção ou decisão superior. Conforme o plano de riscos do ETP, haverá ao menos uma visita semanal documentada durante a execução, sem prejuízo da presença nos marcos de inspeção e da frequência adicional necessária.

15.2.2. À fiscalização administrativa, quando designada, compete verificar os documentos contratuais, condições de habilitação, regularidade exigível, identificação das notas fiscais e obrigações administrativas, dentro de sua competência. Não havendo

fiscal administrativo, essas atividades caberão ao gestor, nos termos do Anexo VIII do Decreto nº 5.871/2024.

15.2.3. Ao gestor compete coordenar a fiscalização e a reunião inicial, expedir ou providenciar a ordem de serviço após as verificações prévias, controlar prazos, saldos e garantias, formalizar notificações, instruir pagamentos e aditivos, encaminhar apurações à autoridade competente e promover o recebimento definitivo na forma da designação e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com o suporte técnico necessário.

15.2.4. Gestor e fiscais manterão registros nos autos, inclusive ocorrências, medições, fotografias, comunicações, decisões, notificações, substituições e recebimentos. A Secretaria encaminhará os atos de designação à Controladoria no prazo previsto no art. 5º do Decreto nº 5.871/2024. A equipe observará os cadastros e remessas exigíveis perante o TCE/MS.

15.2.5. Aplicar-se-á o Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Anexo VIII do Decreto nº 5.871/2024, de forma complementar às ações específicas deste TR. Serão utilizados os modelos municipais de ciência, reunião inicial, ordem de serviço, comunicação de irregularidade, notificação, recebimentos de obras, aditamento e relatório final, em suas versões atualizadas.

Acesso ao Plano Básico de Fiscalização e aos formulários municipais

https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/1/0/0/212/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/avancada

16 – GARANTIAS

16.1. Garantia de execução contratual

16.1.1. Será exigida garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica pelos riscos de interrupção das melhorias em unidade de vigilância em saúde, pela necessidade de assegurar correções e pela execução e pagamento por etapas.

16.1.2. Caberá à contratada escolher uma das modalidades legais: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança bancária de instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.1.3. Na opção por seguro-garantia, fica assegurado prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, a garantia será prestada em até dez dias úteis após a assinatura e, em qualquer caso, antes da ordem de serviço. A apólice terá vigência igual ou superior à do contrato, observados os arts. 96 e 97 da mesma Lei.

16.1.4. A garantia será atualizada, prorrogada ou complementada em decorrência dos ajustes contratuais, sem período descoberto, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão. Se utilizada, sua recomposição observará notificação e prazo de dez dias úteis, sem prejuízo das providências cabíveis. A liberação ocorrerá após a fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, na forma do art. 100, com atualização monetária da caução em dinheiro.

16.1.5. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor do orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução. A exigência será apurada no julgamento e atendida antes do início da execução, conforme disciplinado no edital e no contrato.

16.2. Garantia e responsabilidade pela obra

16.2.1. Independentemente da garantia financeira, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de cinco anos contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança dos materiais e serviços e funcionalidade da reforma e adequação, conforme o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

16.2.2. Identificado vício, a contratada será notificada para reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o necessário em prazo tecnicamente fixado. Situações que envolvam risco exigirão providências imediatas de proteção e programação urgente do reparo. Garantias de fabricantes serão entregues à Administração e não substituirão a responsabilidade contratual pela obra.

16.2.3. Conforme as medidas de acompanhamento previstas no ETP, a Administração programará visita técnica mensal nos três primeiros meses após o recebimento definitivo, documentando as condições da obra e notificando os responsáveis por vícios identificados. Esse acompanhamento não reduz o prazo legal de responsabilidade da contratada.

16.3. Garantia de proposta (requisito de pré-habilitação)

16.3.1. Será exigida comprovação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 1.539,05 (mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos), conforme art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência visa reduzir riscos de propostas sem compromisso de contratação e de recusa injustificada em formalizar o ajuste, em obra destinada à continuidade da vigilância em saúde.

16.3.2. A garantia deverá ser prestada e comprovada no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, independentemente da inversão de fases, por meio da plataforma e dos procedimentos especificados no edital. Serão admitidas as

modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, resgatável pelo valor total.

16.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes em até dez dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º. Ocorrerá execução integral da garantia na hipótese de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, observado o art. 58, § 3º, com registro e motivação administrativa.

16.3.4. A garantia de proposta de 1% não se confunde com a garantia de execução contratual de 5% disciplinada no item 16.1, nem com a garantia adicional de proposta abaixo de 85% do orçamento, prevista no item 16.1.5. O edital deverá reproduzir de maneira uniforme as condições de apresentação, aceitação, devolução e execução da garantia.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Este Termo de Referência integra o edital e será aplicado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, os projetos executivos e complementares aplicáveis, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias sintética e analítica oneradas, as memórias de quantitativos, as composições próprias e respectivas pesquisas, o BDI, os encargos sociais, as curvas ABC, o cronograma físico-financeiro de 180 dias e os registros de responsabilidade técnica. Os anexos deverão ser disponibilizados em versões compatibilizadas e aprovadas, com delimitação do escopo desta obra.

Ladário/MS, 3 de novembro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA

Aprovação • Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

APÊNDICE DO ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Anexo III ao Decreto nº 5.776/2022/PML . . . . . .)

- - - -

(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

I. Leis:

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei N° 10.406/2002 – Federal – Código Civil Brasileiro.
- Lei Nº 6.938/1981 – Federal - Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal N°12.305/2010 – Federal - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Nº 5.194/1966 – Federal – Regulamentação do exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei Nº 12.378/2010 – Federal – Regulamentação do exercício profissional de Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei N° 6.496/1977 – Federal – institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Lei N°318/1979 – Municipal – Código de Obras;
- Lei Complementar N° 029/2007 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Código de Posturas;
- Lei Complementar N° 052/2011 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Plano Diretor;
- Lei Complementar N° 134/2021 - Municipal - Prefeitura de Ladário – Disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II. Normas:

- NR-01 – PORTARIA Nº 6.730/2020 – Normas Regulamentadora nº 01 – Disposição Geral e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

III. Decretos:

- Decreto Municipal nº 5.868/2024 - Regulamentação municipal aplicável ao procedimento licitatório, observadas suas disposições pertinentes à concorrência eletrônica e à fase preparatória.
- Decreto N° 5.776/2022 – Municipal – Padronização de Solicitação de Demanda (SD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito das compras governamentais e dá providências correlatadas.
- Decretos Municipais nº 5.929/2024 e nº 5.871/2024 - Planejamento das obras e serviços de engenharia e gestão/fiscalização contratual, respectivamente, com observância do Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Anexo VIII.
- Decreto Nº 7.983/2013 - Federal - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

IV. Acórdão:

- ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - Tribunal De Contas Da União - Critérios de aceitabilidade dos Benefícios e despesas indiretas - BDI específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

( ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº_____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

_____

_____

_____.

2.5 Frota a ser atendida
(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

( ) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e está se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade, Forma, Regime E Tipo De Contratação:
2.6.1. Modalidade de contratação:
A concorrência Eletrônica é a modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

Observa-se que o único critério de julgamento que não pode ser conjugado à concorrência é o de maior lance, próprio da modalidade leilão. Assim como no pregão, podem ser utilizados os critérios de menor preço ou de maior desconto.

2.6.2. Forma e regime de execução:
A obra será de execução de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário, devido às características do desenvolvimento e entrega do Objeto. Para o caso, serão integrados os incisos XII e XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> *"XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas,*

formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"
e

*"**XXI - serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"

Considerando o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021 a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, traz uma definição de que:

*"**obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.*
*As **obras comuns de engenharia** são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de*

pequeno e médio portes).” e“obras ***comuns****: construção de quadras poliesportivas;”*

2.6.3. Tipo de contratação:

Na respectiva contratação será adotado o regime de empreitada por preço unitário, em lote único, com julgamento pelo menor preço global da proposta.

Considerando-se o princípio de economicidade, a contratação será realizada pelo **MENOR PREÇO** a ser ofertado dentre as propostas das empresas competidoras participantes no pleito licitatório, tendo-se como parâmetro comparativo principal, o valor definido pela **ESTIMATIVA DE CUSTO** demostrada em anexo, além do cumprimento integral das determinações exigidas pela legislação vigente de licitações.

2.7 Adoção da Forma Eletrônica e Enquadramento do Objeto

A contratação ocorrerá por Concorrência Eletrônica nº 10/2026, por meio da plataforma Compras BR, com fundamento nos arts. 17, § 2º, 28, inciso II, 29 e 46 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais pertinentes. Adota-se a inversão das fases de habilitação e julgamento, desde que justificada, expressamente prevista no edital e corretamente parametrizada no sistema, conforme art. 17, § 1º.

Os serviços são predominantemente padronizáveis e executáveis mediante métodos usuais de engenharia, mas a classificação técnica como obra ou serviço comum/especial deverá ser ratificada pela equipe responsável, à luz dos projetos e do memorial. A definição fixará o prazo mínimo de divulgação do edital previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

A licitação não objetiva prestação continuada de serviços nem fornecimento de mão de obra em dedicação exclusiva. O regime de execução indireta será de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço global, com modo de disputa aberto e fechado.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O núcleo de Controle de Zoonoses – NCZ – desempenha papel fundamental no desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais, contribuindo diretamente para a proteção da saúde pública no Município de Ladário/MS.

As instalações físicas existentes do núcleo demandam intervenções de reforma, manutenção e adequação, para proporcionar condições estruturais, operacionais e sanitárias apropriadas à execução de suas atividades. A presente concorrência não abrange ampliação de área construída não contemplada nas planilhas e no projeto técnico.

A intervenção neste caso decorre da importância de manter uma estrutura física compatível com a natureza das atividades desempenhadas pelo NCZ, considerando que o ambiente deve atender requisitos relacionados á segurança dos servidores, melhor organização dos espaços, condições sanitárias adequadas e demais requisitos técnicos aplicáveis às edificações públicas.

Além disso, a execução das melhorias contribui para a valorização e preservação do patrimônio público municipal, evitando a deterioração progressiva da edificação e possibilitando maior vida útil das instalações, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a execução das intervenções previstas para o Núcleo de Controle de Zoonoses – NCZ será viabilizada mediante a aplicação conjunta de recursos provenientes de duas Emendas Impositivas destinadas à unidade. A Emenda Impositiva nº 02/2025, de autoria do Vereador Jonil Junior Gomes Barcelos, destinou o montante de R$ 114.562,25 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para ações de ampliação e instalação. Considerando a natureza da destinação estabelecida na emenda e as necessidades identificadas no projeto, serão destinados R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a instalação do módulo habitável/modular e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a instalação do sistema de câmeras de monitoramento, totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O saldo remanescente de R$ 39.562,25 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) será aplicado nas demais intervenções de natureza civil previstas para a unidade.

Paralelamente, a Emenda Impositiva nº 07/2025, de autoria do Vereador Paulo Henrique Chaves, destinou o montante de R$ 114.562,25 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para ações de reforma e ampliação das instalações do Núcleo de Controle de Zoonoses – NCZ.

Dessa forma, considerando a complementaridade das intervenções previstas, o montante de R$ 154.124,50 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao saldo de R$ 39.562,25 da Emenda Impositiva nº 02/2025, acrescido dos R$ 114.562,25 da Emenda Impositiva nº 07/2025, será destinado à execução das obras civis de reforma das instalações físicas do NCZ, conforme os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A distribuição dos recursos busca compatibilizar as destinações estabelecidas nas respectivas emendas com as necessidades identificadas para a estruturação do Núcleo de Controle de Zoonoses, permitindo a execução integrada das intervenções necessárias à melhoria, adequação e funcionamento da unidade, com delimitação das contratações distintas de módulo habitável e câmeras de monitoramento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para garantir a execução adequada das intervenções previstas, assegurando que os serviços sejam realizados conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, normas de engenharia, segurança e demais regulamentações aplicáveis, proporcionando uma estrutura adequada ao funcionamento do NCZ e ao atendimento das políticas públicas de saúde e vigilância em saúde do Município de Ladário/MS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A presente contratação visa executar serviços de engenharia de reforma, recuperação, adequação, instalação e manutenção das instalações físicas existentes do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), conforme os 48 serviços orçamentários distribuídos em nove grupos, sem ampliação de área construída não prevista nas peças técnicas. Busca-se melhorar segurança, salubridade, durabilidade e funcionamento da edificação.

Os serviços a serem executados deverão obedecer integralmente às normas técnicas da ABNT, às legislações e regulamentações aplicáveis, às especificações constantes nos projetos e às normas vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser contratada Pessoa Jurídica especializada em engenharia com experiência comprovada na área de obras e reformas, apresentando os seguintes requisitos:

a) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

b) Apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional relativos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada proporcionalidade e adequação à planilha orçamentária e à Curva ABC; a seleção das parcelas e dos quantitativos mínimos deverá contar com ratificação expressa do responsável técnico.

Os quantitativos mínimos não poderão exceder 50% das parcelas legalmente relevantes, consideradas de valor individual igual ou superior a 4% do orçamento. A comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados de serviços semelhantes, respeitadas equivalências e a vedação a restrições desproporcionais de competitividade.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1o deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE(50%)
1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	18,42	M²	9,21
2	MANUTENÇÃO DE JANELA COM REGULAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO, QUANDO NECESSÁRIO	12,81	M²	15,615
3	MANUTENÇÃO DE PORTAS COM REGULAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO.	11,74	M²	21,48
4	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUÍDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	11,47	M²	27,215
5	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	11,34	M²	32,88
6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	5,67	UN	35,72
7	AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE - CAPACIDADE PARA PORTÃO DE ATÉ 10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,38	UN	37,91

c) Comprovação de recebimento dos documentos concernentes ao processo de contratação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações;

d) **A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes** (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado), observando o disposto na legislação vigente, bem como **equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada.**

e) A contratada deverá apresentar antes do início da execução os programas e documentos de segurança e saúde no trabalho legalmente exigíveis, inclusive PGR e PCMSO, quando aplicáveis, observadas as NR-01, NR-07 e NR-18 e as hipóteses normativas de dispensa, sem transformar obrigações de execução em requisitos indevidos de habilitação.

f) Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado (junho de 2026), pelo INCC-M/FGV, sobre as parcelas contratualmente reajustáveis e na forma do TR, edital e contrato. O índice acompanha a variação dos custos da construção civil pertinentes aos serviços de reforma e adequação da unidade.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou referências de contratações públicas de intervenções em unidades semelhantes e a formação objetiva de custos por SINAPI, SBC e AGESUL, com data-base de junho de 2026, complementados por composições próprias identificadas nas peças orçamentárias. A solução de contratação de empresa de engenharia por lote único atende à necessidade de coordenação entre instalações hidrossanitárias e elétricas, esquadrias, pinturas e prevenção de incêndio, reduz interfaces, deslocamentos e riscos de incompatibilidade. A execução direta pela Administração exigiria disponibilização de equipe, ferramental, gestão do canteiro e aquisição separada de insumos, sem demonstrar maior economicidade com os elementos disponíveis; a contratação por empresa única mostra-se tecnicamente adequada, sujeita à confirmação e aprovação do orçamento detalhado. Os exemplos de processos correlatos a seguir são referências de mercado, e não substituem a pesquisa de preços e a memória de quantidades desta obra.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2025 | Edição: 152 | Seção: 3 | Página 327

Órgão: Prefeituras/Estado da Paraíba/Prefeitura Municipal de Campina Grande/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 005 Ao Contrato Nº 16123/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Tomada De Preços Nº. 026/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ecol Engenharia E Contruções Ltda - Epp. Objeto Contratual: Contratação De Empresa De Construção Civil Objetivando A Reforma E Ampliação Estrutural Do Centro De Zoonoses Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 10/04/2026. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Miguel Figueiredo Maia. Data Da Assinatura: 07/08/2025.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Link: https://www.in.gov.br/web/dou/-/extrato-de-termo-aditivo-648108016



Link: https://fernandopolis.sp.gov.br/publicacoes/licitacao/tomada-de-precos-n-0182021-contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-reforma-e-ampliacao-do-centro-de-controle-de-zoonoses-localizado-na-avenida-literio-grecco-n

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto inclui instalação, adequação e manutenção de componentes existentes, com testes, entrega operacional e correção de defeitos abrangidos pela contratação, especialmente em relação ao portão automatizado e às instalações prediais.

( ) O objeto depende de processo correlato para a conclusão dos serviços de engenharia ora contratados. O módulo habitável e o sistema de CFTV não integram este escopo e não constituem condição para execução dos serviços civis da presente concorrência.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme os projetos, o memorial descritivo, os levantamentos físicos e as memórias de cálculo que devem integrar o Projeto Básico aprovado, estimam-se os quantitativos dos serviços de engenharia discriminados abaixo. A conferência de áreas, extensões, unidades e critérios de medição é de responsabilidade da equipe técnica, com correspondência à planilha orçamentária e à Curva ABC.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		**1**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**

2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2
3	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		**1**
3.1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	12,79
3.2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,73
3.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1
3.4	CAIXA SIFONADA PVC 100x150x50mm C/TAMPA CEGA	UN	7
3.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2
3.6	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	8
3.7	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1
3.8	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	2
3.9	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8
3.10	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1
3.11	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2
3.12	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
3.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6
3.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9
3.15	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2
3.16	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	21,09
3.17	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	19,44
3.18	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	33,11
3.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,94
3.20	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	12
3.21	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40
3.22	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40

3.23	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	25
3.24	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	25
4	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**1**
4.1	ILUMINAÇÃO EXTERNA COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	5
4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	30
5	**ESQUADRIAS**		**1**
5.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3
5.2	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUÍDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	19
5.3	AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE - CAPACIDADE PARA PORTÃO DE ATÉ 10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
5.4	MANUTENÇÃO DE PORTAS COM REGULAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO.	M²	50,58
5.5	Manutenção de Janela com Regulagem e Substituição de Vidro quando Necessário	M²	64,57
6	**PINTURA INTERNA**		**1**
6.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	890,59
6.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	890,59
6.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	296,86
6.4	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	M²	593,73
7	**PINTURA EXTERNA**		**1**
7.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	278,71
7.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	278,71
7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	92,9
7.4	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	M²	185,81
8	**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**		**1**

8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2
8.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2
8.3	PLACA DE INDICACAO CONTINUADA DE ROTAS DE FUGA "DIRECAO DE ROTA DE SAIDA", SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM	UN	10
8.4	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (20X20)CM	UN	4
8.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	11
9	**LIMPEZA FINAL**		**1**
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços demostrados nos documentos em anexo, o valor total estimado para os serviços é de **R$ 154.417,77 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** estando à composição do BDI, a Planilha Orçamentária Desonerada, a Composição de Custo Unitário e o Cronograma Físico-Financeiro inclusos no documento em anexo.

E o valor total estimado para os serviços é de **R$ 153.904,77 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, estando a composição do BDI, a Planilha Orçamentária Não Desonerada, a Composição de Custo Unitário e o Cronograma Físico-Financeiro inclusos no documento em anexo.

Logo defino para o processo a utilização da planilha não desonerada, por ser a mais vantajosa ao erário público.

As definições do BDI referencial e reduzido estão em conformidade com o Acordão TCU 325/2007 Plenário.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

( ) Os serviços de engenharia previstos será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

( ) Os serviços de engenharia previstos será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(X) Os serviços de engenharia previstos não será parcelado, considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

Os serviços de engenharia não serão parcelados, pois as atividades de instalações prediais, recuperação de esquadrias, pintura e segurança contra incêndio apresentam interfaces técnicas e temporais. Sua execução por uma única contratada favorece compatibilidade técnica, organização do canteiro e responsabilização centralizada, sem prejuízo da competição pelo lote único. O fracionamento exigiria mobilizações, fiscalização e recebimentos separados, com risco de retrabalho e perda de economia de escala, não demonstrada vantagem técnica ou financeira no parcelamento deste escopo.

Obs.

No orçamento elaborado onde se tem composições próprias, foram utilizados alguns itens destas bases oficiais com a finalidade de atualizar os valores.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

( ) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

(X) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

- Antes da ordem de serviço, a Administração deverá: (i) disponibilizar formalmente as áreas de intervenção, preservando a continuidade operacional do NCZ; (ii) aprovar e compatibilizar Projeto Básico, projetos, memorial, orçamento, memórias de cálculo e ART/RRT cabíveis; (iii) validar disponibilidade orçamentária e eficácia contratual; (iv) individualizar gestor, fiscal técnico e suplentes em ato formal, com respectivas ciências e qualificações; e (v) organizar o Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Anexo VIII do Decreto Municipal nº 5.871/2024, com os procedimentos de segurança e liberações necessários.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

( ) O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está vinculada ao planejamento orçamentário de saúde e às Emendas Impositivas nº 002/2025 e nº 007/2025. A Secretaria deverá verificar sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aplicável, observando o Decreto Municipal nº 138/2025, e certificar nos autos o alinhamento ou a justificativa da demanda superveniente, conforme a situação efetivamente verificada e a regulamentação municipal pertinente.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o execução de serviços fora das especificações técnicas ou atraso no cronograma), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

15.1 Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO			
RISCOS IDENTIFICADOS	**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA**	**IMPACTO**	**MEDIDAS MITIGADORAS**
Ausência de fiscalização periódica e da entrega de relatório do acompanhamento.	Baixo	Alto	• Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita semanal ao local da obra e elaborar relatório de visita, identificando os serviços executados. Requisitar relatório mensal para a contratada descrevendo a evolução da obra. Dispensa o mesmo documento em caso de medição mensal.
Inexecução total ou parcial da obra.	Baixa	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.
Pagamento de serviços não efetivamente executados.	Baixa	Alto	• Efetivar pagamento apenas dos serviços originais ou aditivados dentro do processo regular. • Regularidade dos documentos

			obrigatórios para medição: a) Planilha de Medição com memorial de cálculo; b) Diário de Obra; c) Relatório Fotográfico; d) Nota Fiscal atestada; Certidões.
Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização.	Baixa	Alto	• Contratada só poderá executar serviços mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado; Fiscalização só poderá pagar mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado.
Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	Média	Alto	Justificar com coerência os relatórios necessários para lisura do processo dos aditivos, notificações, termos e outros documentos que altera o objeto contratado.
Superfaturamento de quantidades e valores.	Baixa	Alto	• Verificando dentro das composições os desperdícios e os critérios de aferição, acompanhando as bases publicas. Necessário maior rigor da fiscalização nas medições dos serviços.
Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Média	Alto	• Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com base no item 05. • Substituição de materiais especificados com qualidade reconhecida ou testada equivalência técnica e mesma ordem de grandeza de preço. Fiscalização técnica capacitada.

Atraso na prestação dos serviços	Média	Alto	• Prorrogar o prazo do contrato em casos justificados ou aplicar sansão em casos injustificáveis. Realizar visita técnica sempre que solicitado pela contratada.
Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.	Baixa	Alto	• A execução dos contratos de obras e serviços deve ser recebida, provisoriamente, pelo representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra. No prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.
Ausência de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;	Baixa	Alto	Efetivação do recebimento da obra, dando inciso para discorrer o prazo de garantia contratual e recebimento definitivo do imóvel para Secretaria demandante.
Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta.	Média	Alto	• Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita técnica ao mês após o Recebimento Definitivo, durante um período de 3,00 meses. Manter o processo de fácil localização junto à secretaria demandante após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
Divergência entre objeto, projeto, memorial e	Média	Alto	Conferência e aprovação cruzada do Projeto Básico, das memórias de

planilhas orçamentárias			cálculo e do escopo pela equipe técnica antes da divulgação do edital; formalização de eventuais ajustes.
Exigências de habilitação desproporcionais ou incompatibilidade com a inversão de fases	Média	Alto	Validar quantitativos mínimos e parcelas técnico-operacionais com a Curva ABC; revisar edital, TR e parametrização da plataforma; verificar tempestivamente os documentos de habilitação.
Falta de autenticação da reserva/bloqueio orçamentário ou de vinculação às emendas	Baixa	Alto	Exigir validação pelo setor contábil dos documentos de bloqueio, saldos e fonte 1500.0007011 antes da fase externa; conferir empenho antes do início da execução.
Gestão e fiscalização sem segregação formal ou ausência de registros profissionais	Média	Alto	Designar formalmente gestor e fiscais distintos, com substitutos e ciências; verificar capacitação e ART/RRT pertinentes; utilizar o Plano de Fiscalização de Obras do Decreto nº 5.871/2024.

15.2 Plano Básico de Fiscalização

Decreto Municipal nº 5.871/2024/PML, Anexo VIII - Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

15.3 Aplicação do Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Serão adotadas as rotinas, modelos e evidências documentais previstas no Anexo VIII do Decreto Municipal nº 5.871/2024, inclusive reunião inicial, ordem de serviço, medições, diário de obra, notificações e recebimentos.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

( ) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

(X) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

Geração de resíduos sólidos: materiais de reparo e substituição de esquadrias, instalações hidráulicas/elétricas, embalagens, sobras de massa, tinta, argamassa e material de limpeza da obra, conforme o escopo contratado.

Emissão de ruídos e poeira: decorrente de ferramentas e equipamentos utilizados na instalação do portão, manutenção de esquadrias, adequações prediais, lixamento, pinturas e limpeza.

Risco de danos a pisos e redes existentes: decorrente de aberturas, escavações localizadas para caixas de esgoto, recomposição de revestimentos e interferências nas instalações prediais existentes.

Consumo de materiais e recursos naturais: utilização de tintas, massas, argamassa, água e energia elétrica, que deverá ser racionalizada mediante planejamento e execução técnica adequada.

- Destinação adequada dos resíduos de construção civil (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando a reutilização e o descarte em locais licenciados;

- Utilização de equipamentos em boas condições para minimizar ruídos e emissões;

- Controle de poeira por meio da umidificação do solo quando necessário;

- Armazenamento e manuseio correto de materiais, evitando contaminação do solo;

- Preservação das áreas verdes e mobiliários urbanos existentes;

- Utilização racional de recursos naturais durante a execução.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) **‘**Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

( ) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

18. DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP
Nome: GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES
Matrícula: 15727
Assinatura:
Nome: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Matrícula: 2489
Assinatura:
Ladário-MS, _____/_____/_____.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado**, CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação**.**

( ) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP)**, **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

( ) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

_____
ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 135/2025

Ladário-MS, ____/____/_____.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE DO ANEXO I-B – JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE FASES

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE FASES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

FUNDAMENTO: art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Ladário-MS, por meio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE possui a demanda de Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025.. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1.988, prevê:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Dito isso, a presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Destaca-se, contudo, o § 1º do referido artigo, que permite, mediante justificativa devidamente fundamentada e com a explicitação dos benefícios resultantes, a inversão da fase de habitação, de modo que ela ocorra antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, deste que tal procedimento esteja expressamente previsto no edital.

Dessa forma, a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

No âmbito estadual, a Lei n.º 6.316, de 2 de outubro de 2024, regulamenta o processo licitatório para a contratação de obras nos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual. Esta norma adota a seguinte sequência para as fases licitatórias: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) habilitação; (IV) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (V) de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

julgamento; (VI) recursal; (VII) de homologação.

A lei supramencionada pretende estabelecer, no âmbito das contratações estaduais, a inversão das fases nas licitações de obras de engenharia, propiciando que a fase de habilitação anteceda às fases de apresentação de propostas e de julgamento, hipótese já permitida no art. 17, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Assim, a alteração da ordem das fases do certame licitatório consiste em mera alteração de natureza procedimental, uma vez que não exclui as modalidades licitatórias ou as fases previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Esse procedimento, previsto no artigo 17 da Lei de Licitações, tem sido aplicado com êxito pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) em diversas licitações de 2024, como nos Editais de Pregão n.º 004/2024; n.º 006/2024; n.º 053/2024; entre outros, gerando ganhos de qualidade nos serviços e bens contratados.

Ademais, são vários os motivos que torna mais viável que a fase de habilitação preceda a fase de apresentação de propostas e lances, sendo:

a) Eficiência e Economia de Tempo: Realizar a fase de habilitação antes da fase de propostas permite que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Isso reduz o tempo gasto no processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

b) Redução de Riscos de Desqualificação: Ao realizar a habilitação primeiro, as empresas que não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital são eliminadas logo no início do processo. Isso reduz o risco de desclassificação de propostas durante a fase de avaliação, evitando possíveis questionamentos e recursos e consequentemente possível futura contratação deficiente.

c) Priorização da Qualidade: Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação prioriza a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Isso contribui para a contratação de empresas que tenham condições reais de executar os serviços ou fornecer os produtos com eficiência e qualidade.

d) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

Desta feita, o presente procedimento, fundamenta-se considerando que a gestão municipal poderá avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com a devida observância na sua capacitação técnica, afim de que a sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração, respeitando assim as normas vigentes e hábeis ao cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.

Ladário/MS, 04 de novembroo de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 35/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE LADÁRIO. **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Código	Nome /Serviço	Quant.	Unidade	VALOR UNITARIO COM/BDI	VALOR TOTAL COM/BDI
						R$:
VALOR TOTAL			R$:			R$:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor estimado do objeto é **R$ 153.904,77 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025.

ITENS DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.
-Total Geral da Proposta: _____
- Prazo de Entrega dos Serviços: _____
- Validade da Proposta: _____
- Local e Data: _____
- Telefone: _____ **Banco:** _____**Ag:**_____ **CC:**_____

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, **Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.

ANEXO II - A - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra
REFORMA, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO NO NUCLEO DE ZOONOSES - NCZ-.

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
SBC - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
23,53%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: Sinapi - 115,71%
Mensalista: Sinapi - 71,57%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS INICIAIS**		**1**		**8.132,64**	**8.132,64**	**5,28 %**
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	141,50	174,79	4.194,96	2,73 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	44,28	54,69	3.937,68	2,56 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**1.213,70**	**1.213,70**	**0,79 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	491,26	606,85	1.213,70	0,79 %
3			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		**1**		**19.729,60**	**19.729,60**	**12,82 %**
3.1	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	12,79	18,16	22,43	286,87	0,19 %
3.2	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,73	13,10	16,18	27,99	0,02 %
3.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1	53,05	65,53	65,53	0,04 %
3.4	053038	SBC	CAIXA SIFONADA PVC 100x150x50mm C/TAMPA CEGA	UN	7	88,37	109,16	764,12	0,50 %
3.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	22,87	28,25	56,50	0,04 %
3.6	00006149	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	8	13,33	16,46	131,68	0,09 %
3.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	13,03	16,09	16,09	0,01 %
3.8	00020262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	2	18,26	22,55	45,10	0,03 %
3.9	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8	9,80	12,10	96,80	0,06 %
3.10	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1	123,53	152,59	152,59	0,10 %
3.11	00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	28,41	35,09	70,18	0,05 %
3.12	00001933	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	6,12	7,56	75,60	0,05 %
3.13	00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	2,85	3,52	21,12	0,01 %
3.14	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	11,09	13,69	123,21	0,08 %
3.15	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	22,80	28,16	56,32	0,04 %
3.16	00009841	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	21,09	34,20	42,24	890,84	0,58 %
3.17	00020068	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	19,44	15,62	19,29	374,99	0,24 %
3.18	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	33,11	7,93	9,79	324,14	0,21 %
3.19	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,94	23,28	28,75	170,77	0,11 %
3.20	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	12	588,79	727,33	8.727,96	5,67 %
3.21	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	27,84	34,39	1.375,60	0,89 %
3.22	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	22,99	28,39	1.135,60	0,74 %
3.23	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	25	41,25	50,95	1.273,75	0,83 %
3.24	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 02/2026 PE	m²	25	112,24	138,65	3.466,25	2,25 %
4			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**1**		**1.144,45**	**1.144,45**	**0,74 %**
4.1	PROPRIO 007	Próprio	ILUMINAÇÃO EXTERNA COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	5	107,19	132,41	662,05	0,43 %
4.2	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	30	13,02	16,08	482,40	0,31 %
5			**ESQUADRIAS**		**1**		**62.553,84**	**62.553,84**	**40,64 %**
5.1	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3	104,46	129,03	387,09	0,25 %
5.2	PROPRIO 004	Próprio	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUÍDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	19	751,83	928,73	17.645,87	11,47 %
5.3	PROPRIO 008	Próprio	AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE - CAPACIDADE PARA PORTÃO DE ATÉ 10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	5.451,80	6.734,60	6.734,60	4,38 %
5.4	2026-05-04-02	Próprio	MANUTENÇÃO DE PORTAS COM REGULAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO.	M²	50,58	289,20	357,24	18.069,19	11,74 %

5.5	2026-03-05	Próprio	Manutenção de Janela com Regulagem e Substituição de Vidro quando Necessário	M²	64,57	247,20	305,36	19.717,09	12,81 %
6			**PINTURA INTERNA**		**1**		**43.006,60**	**43.006,60**	**27,94 %**
6.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	890,59	19,63	24,24	21.587,90	14,03 %
6.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	890,59	3,70	4,57	4.069,99	2,64 %
6.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	296,86	11,08	13,68	4.061,04	2,64 %
6.4	PROPRIO 005	Próprio	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	M²	593,73	18,12	22,38	13.287,67	8,63 %
7			**PINTURA EXTERNA**		**1**		**13.458,92**	**13.458,92**	**8,74 %**
7.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	278,71	19,63	24,24	6.755,93	4,39 %
7.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	278,71	3,70	4,57	1.273,70	0,83 %
7.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	92,9	11,08	13,68	1.270,87	0,83 %
7.4	PROPRIO 005	Próprio	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	M²	185,81	18,12	22,38	4.158,42	2,70 %
8			**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**		**1**		**2.260,02**	**2.260,02**	**1,47 %**
8.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2	282,81	349,35	698,70	0,45 %
8.2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2	250,36	309,26	618,52	0,40 %
8.3	1401000176	AGESUL	PLACA DE INDICACAO CONTINUADA DE ROTAS DE FUGA "DIRECAO DE ROTA DE SAIDA", SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM	UN	10	39,53	48,83	488,30	0,32 %
8.4	1401000173	AGESUL	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (20X20)CM	UN	4	45,10	55,71	222,84	0,14 %
8.5	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	11	17,05	21,06	231,66	0,15 %
9			**LIMPEZA FINAL**		**1**		**2.405,00**	**2.405,00**	**1,56 %**
9.1	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500	3,90	4,81	2.405,00	1,56 %

Total sem BDI	**124.608,37**
Total do BDI	**29.296,40**
Total Geral	**153.904,77**

GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/BR A293046-3
MATRICULA: 15.727

ANEXO II - B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra
REFORMA, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO NO NUCLEO DE ZOONOSES - NCZ.

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
SBC - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
23,53%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: Sinapi - 115,71%
Mensalista: Sinapi - 71,57%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	**SERVIÇOS INICIAIS**	**100,00%** **8.132,64**	16,67% 1.355,71	16,67% 1.355,71	16,67% 1.355,71	16,66% 1.354,90	16,66% 1.354,90	16,67% 1.355,71
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 4.194,96	16,67% 699,30	16,67% 699,30	16,67% 699,30	16,66% 698,88	16,66% 698,88	16,67% 699,30
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 3.937,68	16,67% 656,41	16,67% 656,41	16,67% 656,41	16,66% 656,02	16,66% 656,02	16,67% 656,41
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**100,00%** **1.213,70**	16,67% 202,32	16,67% 202,32	16,67% 202,32	16,66% 202,20	16,66% 202,20	16,67% 202,32
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 1.213,70	16,67% 202,32	16,67% 202,32	16,67% 202,32	16,66% 202,20	16,66% 202,20	16,67% 202,32
3	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**	**100,00%** **19.729,60**	37,99% 7.494,80	37,99% 7.494,80	6,46% 1.273,75	17,57% 3.466,25		
3.1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00% 286,87	50,00% 143,44	50,00% 143,44				
3.2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00% 27,99	50,00% 14,00	50,00% 14,00				
3.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 65,53	50,00% 32,77	50,00% 32,77				
3.4	CAIXA SIFONADA PVC 100x150x50mm C/TAMPA CEGA	100,00% 764,12	50,00% 382,06	50,00% 382,06				
3.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 56,50	50,00% 28,25	50,00% 28,25				
3.6	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	100,00% 131,68	50,00% 65,84	50,00% 65,84				
3.7	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	100,00% 16,09	50,00% 8,05	50,00% 8,05				
3.8	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	100,00% 45,10	50,00% 22,55	50,00% 22,55				
3.9	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	100,00% 96,80	50,00% 48,40	50,00% 48,40				
3.10	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	100,00% 152,59	50,00% 76,30	50,00% 76,30				
3.11	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00% 70,18	50,00% 35,09	50,00% 35,09				
3.12	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00% 75,60	50,00% 37,80	50,00% 37,80				
3.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00% 21,12	50,00% 10,56	50,00% 10,56				
3.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 123,21	50,00% 61,61	50,00% 61,61				
3.15	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	100,00% 56,32	50,00% 28,16	50,00% 28,16				
3.16	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	100,00% 890,84	50,00% 445,42	50,00% 445,42				
3.17	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	100,00% 374,99	50,00% 187,50	50,00% 187,50				
3.18	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00% 324,14	50,00% 162,07	50,00% 162,07				
3.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 170,77	50,00% 85,39	50,00% 85,39				
3.20	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00% 8.727,96	50,00% 4.363,98	50,00% 4.363,98				
3.21	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.375,60	50,00% 687,80	50,00% 687,80				
3.22	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.135,60	50,00% 567,80	50,00% 567,80				
3.23	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	100,00% 1.273,75			100,00% 1.273,75			
3.24	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	100,00% 3.466,25				100,00% 3.466,25		
4	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**	**100,00%** **1.144,45**					100,00% 1.144,45	
4.1	ILUMINAÇÃO EXTERNA COM SENSOR DE PRESENÇA	100,00% 662,05					100,00% 662,05	
4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	100,00% 482,40					100,00% 482,40	
5	**ESQUADRIAS**	**100,00%** **62.553,34**			44,31% 27.716,08	44,93% 28.103,17	10,77% 6.734,60	
5.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	100,00% 387,09				100,00% 387,09		
5.2	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUÍDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00% 17.645,87			50,00% 8.822,94	50,00% 8.822,94		
5.3	AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE - CAPACIDADE PARA PORTÃO DE ATÉ 10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00% 6.734,60					100,00% 6.734,60	
5.4	MANUTENÇÃO DE PORTAS COM REGULAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO.	100,00% 18.069,19			50,00% 9.034,60	50,00% 9.034,60		
5.5	Manutenção de Janela com Regulagem e Substituição de Vidro quando Necessário	100,00% 19.717,09			50,00% 9.858,55	50,00% 9.858,55		
6	**PINTURA INTERNA**	**100,00%** **43.006,60**			59,66% 25.657,89	20,17% 8.674,36	20,17% 8.674,36	
6.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	100,00% 21.587,90			100,00% 21.587,90			
6.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	100,00% 4.069,99			100,00% 4.069,99			
6.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 4.061,04				50,00% 2.030,52	50,00% 2.030,52	
6.4	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	100,00% 13.287,67				50,00% 6.643,84	50,00% 6.643,84	
7	**PINTURA EXTERNA**	**100,00%** **13.458,92**			25,10% 3.377,97	34,56% 4.651,67	20,17% 2.714,65	20,17% 2.714,65
7.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	100,00% 6.755,93			50,00% 3.377,97	50,00% 3.377,97		
7.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	100,00% 1.273,70				100,00% 1.273,70		
7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 1.270,87					50,00% 635,44	50,00% 635,44
7.4	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL SOBRE PAREDE DE ALVENARIA, DUAS DEMÃOS	100,00% 4.158,42					50,00% 2.079,21	50,00% 2.079,21
8	**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**	**100,00%** **2.260,02**						100,00% 2.260,02
8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	100,00% 698,70						100,00% 698,70
8.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	100,00% 618,52						100,00% 618,52
8.3	PLACA DE INDICACAO CONTINUADA DE ROTAS DE FUGA "DIRECAO DE ROTA DE SAIDA", SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM	100,00% 488,30						100,00% 488,30
8.4	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (20X20)CM	100,00% 222,84						100,00% 222,84
8.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	100,00% 231,66						100,00% 231,66
9	**LIMPEZA FINAL**	**100,00%** **2.405,00**						100,00% 2.405,00
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 2.405,00						100,00% 2.405,00
Porcentagem			**5,88%**	**5,88%**	**38,71%**	**30,18%**	**13,53%**	**5,81%**
Custo			**9.052,83**	**9.052,83**	**59.583,71**	**46.452,53**	**20.825,15**	**8.937,69**
Porcentagem Acumulado			**5,88%**	**11,76%**	**50,48%**	**80,66%**	**94,19%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**9.052,83**	**18.105,66**	**77.689,37**	**124.141,90**	**144.967,05**	**153.904,77**

GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/BR A293046-3
MATRICULA: 15.727

ANEXO II - C – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Ladário/MS 2026

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar de forma detalhada as especificações técnicas e os serviços necessários, este documento é fundamental para proporcionar as compreensões claras e abrangentes das intenções e objetivos que nortearam o desenvolvimento do mesmo.

A elaboração deste documento visa garantir a adequada execução das intervenções propostas, observando os padrões técnicos exigidos, a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento das normas vigentes aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Atenciosamente, serão destacadas as soluções adotadas para questões relacionadas à sustentabilidade, acessibilidade, segurança e normas vigentes, visando assegurar a qualidade e durabilidade das edificações. A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas) relativas a cada tipo de serviços, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos, da prefeitura municipal e corpo de bombeiros.

A fiscalização reserva-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que estejam em desacordo com os projetos arquitetônicos e complementares.

Por fim, este memorial também visa documentar e justificar cada aspecto de projetos de arquitetura, demonstrando o compromisso com a excelência e a funcionalidade do projeto vigente.

Além disso, este memorial irá descrever etapas para execução do serviço de reforma do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), localizados no Bairro: Boa Esperança do Município de Ladário/MS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A execução dos serviços preliminares mostra-se indispensável para adequada realização da reforma do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), tendo em vista a necessidade de preparar o local de intervenção, garantir às condições mínimas de segurança, a correta implantação das etapas subsequentes da obra.

Antes do início dos serviços, a empresa deverá fornecer e instalar a placa de obra e a empresa deverá sempre zelar pela limpeza da obra.

1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

A empresa executora deverá manter o profissional de Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico pela execução de obra, em permanente acompanhamento da mesma. Para o início da obra deverá ser providenciado:

- ART de execução;
- Diário de obra, com anotação diária dos serviços executados.

1.2 CAÇAMBAS

Durante todo o decorrer da obra, não poderá haver entulhos empilhados em local algum da obra. Devendo a empresa se responsabilizar pela locação de caçambas com a finalidade de sempre manter a obra limpa.

1.3 NORMAS E DOCUMENTOS DE UTILIZAÇÃO

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo rigorosamente aos desenhos do projeto, detalhes e especificações, todas devidamente rubricadas pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Destas especificações técnicas;
- Das normas técnicas da ABNT;
- Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;
- Das leis, normas e posturas municipais; e
- O caderno de encargos.

No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitada, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

2 ESQUADRIAS

Instalação de portão deslizante de alumínio no acesso principal da edificação, contemplando todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo sistema de automatização.

O portão será confeccionado em alumínio, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso externo, dotado de sistema de trilhos, roldanas, guias e ferragens compatíveis, além de motor elétrico automatizado, cremalheira, central de comando, controles remotos e sensores de segurança, garantindo abertura e fechamento automáticos, deslizamento suave, segurança, resistência às intempéries e durabilidade no uso cotidiano.

Nas esquadrias internas, tanto as portas quanto as janelas existentes não serão substituídas, sendo objeto de manutenção, incluindo regulagem, ajustes, reaperto ou substituição de ferragens e demais componentes, bem como troca de peças danificadas sempre que necessário, de modo a assegurar seu pleno funcionamento e prolongar sua vida útil, além da substituição de vidros danificados ou quebrados, mantendo-se as dimensões e características originais. Todos os elementos deverão apresentar perfeito esquadro, alinhando, nivelando e prumo.

Antes da instalação, os vãos deverão ser conferidos quanto às dimensões e condições de recebimento. A fixação das esquadrias será realizada por meio de chumbadores, parafusos ou sistemas apropriados ao tipo de parede, garantindo perfeita ancoragem e estabilidade.

As janelas deverão também possuir ferragens e mecanismo de abertura própria para o perfeito funcionamento do sistema, incluindo braços articulados e fechos metálicos que assegurem estabilidade e segurança durante o uso.

3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.1 INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto foi baseada segundo conforme ABNT NBR 8160 – Sistema predial de esgoto sanitário – projeto e execução.

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas das edificações e fora das projeções dos pátios. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC

rígido e a destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitária.

4 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Execução de instalação elétrica destinada à iluminação externa da edificação, contemplando todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

A iluminação será composta por luminárias de LED adequadas ao uso externo, dotadas de sensores de presença para acionamento automático mediante detecção de movimento, proporcionando maior segurança, eficiência energética e praticidade. A instalação compreenderá cabos elétricos, eletrodutos, conexões, dispositivos de proteção e fixação, bem como os serviços de ligação, regulagem e testes de funcionamento, garantindo resistência às intempéries, segurança elétrica e durabilidade do sistema.

5 PINTURA

A execução de pintura interna e externa das dependências compreenderão paredes, pilares e demais elementos arquitetônicos. A utilização de tintas Esmalte Sintética e tinta Látex, com aplicação de selador acrílico, a pintura será feita em duas demãos, e cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

A superfície deverá ser bem preparada, limpa, seca e com lixamento e limpeza prévia, e em caso de haver porosidade exagerada deverá ser feitos os reparos conforme a necessidade do local.

6 INSTALAÇÃO DE COMBATE E PÂNICO

6.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

- Extintores de incêndio com carga de água e com carga de pó PQS;
- Luminária de Emergência com 30 leds, consumo de 2 W.;
- Todas as placas de sinalização de emergência serão em PVC rígido fotoluminescentes de alta intensidade luminosa antichamas (esp. =2 mm).

6.2 APLICAÇÃO NOS PROJETOS E REFERÊNCIAS

Instalar os extintores e as luminárias conforme projeto e orientações dos fabricantes. Deverão ser fornecidos e instalados placas e sinalização de comunicação visual, conforme projeto de combate e incêndio e Pânico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

LIMPEZA DA OBRA

A contratada deverá manter o local limpo e organizado durante toda a execução da reforma da associação dos moradores, os resíduos provenientes da reforma deverão ser destinados adequadamente e o prazo de execução será definido conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

Executar limpeza de final de obra, garantindo a entrega da edificação limpa, sem resquícios de materiais utilizados durante a obra em pisos, paredes, esquadrias, superfícies e acessórios instalados durante a obra. Garantindo que não haja sujeira acumulada.

Giulia Luz Chagas Rodrigues
Arquiteto (a) e urbanista – CAU/BR: A293046-3
Matricula: 15727

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES (NCZ), NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CONTEMPLANDO A ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES EXISTENTES, AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NAS INSTALAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA UNIDADE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA N°002/2025 E N°007/2025.**
PROPRIETÁRIO	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ENDEREÇO:	**RUA EMÍLIA ALVES, n°20, Lote 200, Quadra 016 - Boa Esperança - Ladário-MS.**
BDI:	**23,53%**
PRAZO:	**6 meses**

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI REFERENCIAL

		1° Quartil (%)	Médio (%)	3° Quartil (%)
1.0	**CUSTOS INDIRETOS**	**5,36**	**7,3**	**9,16**
1.1	Administração Central e Local	3,00	4,00	5,50
1.2	Seguros + Garantia	0,8	0,80	1,00
1.3	Riscos	0,97	1,27	1,27
1.4	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
2.0	**TRIBUTOS**		**6,65**	
2.1	PIS		0,65	
2.2	COFINS		3,00	
2.3	ISS[1]		3,00	
2.4	CPRB		0,00	
3.0	**LUCRO**		**7,4**	
3.1	Lucro	6,16%	7,4	8,96%
4.0	**TAXA TOTAL DE BDI**		**23,53**	

BDI ADOTADO =	**23,53**

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \left\{\left[\frac{(1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right]\right\} \times 100$$

AC → Administração Central
S → Seguro
R → Riscos
G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Cálculo base na composição do BDI conforme acódão TCU 325/2007 Plenário. Relator Ministro Guilerme Palmeira. Brasília 14 março 2007

Súmula 253/2010 - Tribunal de Contas da União

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/BR A293046-3
MATRICULA: 15.727

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – E - DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA AOS ATOS NORMA

DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA AOS ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025.

Certifico, para os devidos fins, que os atos normativos abaixo relacionados, pertinentes à instrução e condução dos procedimentos licitatórios, contratações públicas, fiscalização contratual, padronização documental e publicações oficiais no âmbito do Município de Ladário/MS, encontram-se devidamente publicados em meio oficial e disponíveis para consulta pública em formato eletrônico, por meio dos respectivos links institucionais.

Em razão de sua publicidade oficial e acesso eletrônico, fica consignado, para fins de instrução processual, que a juntada desta certidão supre a necessidade de impressão integral e repetitiva dos referidos atos normativos em cada processo administrativo, sem prejuízo de sua plena validade, conhecimento e observância obrigatória pelos setores competentes.

Para os fins de direito, ficam referenciados os seguintes atos:

Portaria nº 068/PML/2025 – Designa Agente de Contratação da Fase Externa.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/portaria_068_2025_
_agente_de_contrataCAo_fase_externa_16060532.pdf

Portaria nº 069/PML/2025 – Designa Agente de Contratação da Fase Preparatória.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/portaria_069_2025_
_designaCAo_agente_de_contrataCAo_fase_pr_16060901.pdf

Decreto nº 5.868/PML/2024 – Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ladário/MS.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5868-2024
pml_regulamenta_licitacoes_contratos_admin_05014503.pdf

Decreto nº 5.879/PML/2024 – Dispõe sobre os procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5879-2024
pml_procedimentos_licitacaoes_pregao_eletr_20025615.pdf
Decreto nº 5.930/PML/2024 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Ladário/MS.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5930-2024
pml_regulamenta_sistema_registro_precos_23095110.pdf

Decreto nº 5.776/PML/2022 – Institui a padronização da Solicitação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5776-2022
pml_institui_padronizacao_demanda_estudo_t_13011001.pdf

Decreto nº 5.871/PML/2024 – Dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5871-2024
pml_dispoe_processo_fiscalizacao_contratos_06091621.pdf

Decreto N° 5.929/PML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. - Dispõe sobre os instrumentos de planejamento, na contratação de obras e de serviços de engenharia, no âmbito o no âmbito do Município de Ladário-MS, e dá outras providências.

Acesso:
https://www.ladario.ms.gov.br/portal/busca/5929
https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5929-2024-
pml_dispoe_planejamento_contratacao_obras__23094841.pdf

Lei nº 938/PML/2015 – Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ladário/MS.
Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/f5936a1acabe1f461942c2f511d07523.pdf

Dessa forma, certifica-se que os atos acima elencados poderão ser consultados eletronicamente pelos interessados, órgãos de controle e demais setores envolvidos, sempre que necessário, ficando sua referência expressamente incorporada ao presente processo administrativo, independentemente de reprodução física integral.

Ladário/MS, 04 de novembro 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 35/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

.

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de concorrência eletrônica instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de concorrência eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, do Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 20___

_____

(Nome da empresa)

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____

(Nome e assinatura do preposto)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº_____, bairro_____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : _____

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

_____
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE TODAS AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

A empresa _____, estabelecida em _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, abaixo representado pelo Srº (a)**_____, DECLARA que tomou ciência da Concorrência Eletrônica nº 10/2026, do Município de Ladário-MS, Processo Administrativo n.º 11310/2026, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.**

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____-MS, ____de _____de 2025

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que ,**realizou a visita técnica**, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos trabalhos e, das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame. Fundamentação Legal (Lei nº 14.133/2021) Art. 67, inciso VI: Ampara a exigência de comprovação de conhecimento prévio das condições locais de execução.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a visita técnica da empresa acima já qualificada, foi efetivamente realizada e constatada ao seu representante preposto, assim como, lhe foram prestadas prontamente todas as informações de ordem técnica, necessárias à formulação da proposta de preços, de responsabilidade, única e exclusiva, da licitante.

_____
Nome e assinatura do responsável pela visita
Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO
(DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, **"abre mão da visita técnica**, abdicando de sua realização, por condição facultativa e não-obrigatória, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, bem como, não se utilizar de qualquer questionamento ou alegação posterior, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº_____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe, que:

I. são responsáveis pelos trabalhos de execução do objeto licitado, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s),**membro(s) da equipe técnica** e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame;

II. o(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, pertence(m) ao quadro permanente de pessoal desta empresa, na conformidade da legislação vigente e do Edital, e que, nenhum deles é **Responsável Técnico (RT)** de outra empresa licitante, concorrentena presente licitação.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Registro nº (CREA/CAU-BR):XXXXXXXXX Especialidade/Qualificação: Assinatura do RT:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Registro nº (CREA/CAU-BR): XXXXXXXXX Especialidade/Qualificação: Assinatura do RT:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Registro nº (CREA/CAU-BR): XXXXXXXXX Especialidade/Qualificação: Assinatura do RT:

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E/OU IMPEDIMENTO (EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que, **não está impedida de licitar e/ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei14.133, de 2021;, assim como, tem ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores a data de realização da presente licitação, nos termos do art. 32, §2º, da mesma Lei, e que, **não está sob suspensão temporária** e impedida de contratar com o Município de Ladário-MS, nos termos do do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133, de 2021

Local e data.

_____
Assinatura do representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E/OU IMPEDIMENTO (SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº_____ e inscrito no CPF/MF sob nº_____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, no quadro societário da empresa, não há sócios ou proprietários, que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133, de 2021.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 45 DA LEI 14.133/2022 - OBJETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025.

Por ocasião da elaboração dos projetos respectivos a instrução do processo de contratação epigrafado, DECLARO que foram observadas nos termos da legislação vigente:
a - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
b - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
c - utilização de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
d - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
e - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
f - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____
XXXXXX
Nº do registro no CREA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCO			
Risco Identificado	**Consequência Potencial**	**Medida de Mitigação**	**Responsável**
Atraso na liberação das frentes de trabalho	Paralisação da obra; aumento de custos; descumprimento de prazos contratuais	Planejamento prévio com órgãos competentes; obtenção de autorizações e desapropriações necessárias antes do início das obras	Contratante
Condições climáticas adversas	Interrupção dos serviços; deterioração de materiais; atrasos no cronograma	Elaboração de cronograma flexível; previsão de períodos de chuvas; uso de materiais adequados às condições climáticas locais	Contratada
Falhas no projeto executivo	Necessidade de retrabalho; aumento de custos; atrasos na execução	Revisão detalhada do projeto por equipe técnica especializada; realização de visitas técnicas ao local da obra	Contratante
Fornecimento de materiais fora das especificações	Comprometimento da qualidade da obra; necessidade de substituição de materiais; atrasos	Estabelecimento de critérios rigorosos de qualidade; inspeção e testes de materiais antes da utilização	Contratada
Acidentes de trabalho	Lesões ou fatalidades; paralisação da obra; responsabilidades legais e financeiras	Implementação de programa de segurança do trabalho; treinamento dos trabalhadores; fornecimento de EPI adequado	Contratada
Interferências com redes de infraestrutura existentes	Danos a redes de água, esgoto, energia ou telecomunicações; interrupção de serviços; custos adicionais	Levantamento prévio das redes existentes; coordenação com concessionárias; execução cuidadosa das escavações	Contratada
Variações de preços de insumos	Aumento dos custos da obra; necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Inclusão de cláusulas de reajuste e repactuação; monitoramento constante dos preços de mercado	Contratante
Riscos ambientais	Multas e sanções por órgãos ambientais; necessidade de medidas corretivas; atrasos	Obtenção de licenças ambientais; cumprimento das condicionantes; monitoramento ambiental contínuo	Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _ _ _ _ / _ _ _ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS E A EMPRESA OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025.

Pelo presente instrumento de Contratual, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua titular, **,** residente e domiciliado na, doravante denominado Contratante e do outro lado, a Empresa, doravante denominado CONTRATADA, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na*_____, doravante designado CONTRATADA., *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n.__, com endereço eletrônico_____, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* **Concorrência Eletrônica 10/2026***,* mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico_____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações físicas do núcleo de controle de zoonoses (NCZ), no município de Ladário/MS, contemplando a adequação e melhoria dos ambientes existentes, ampliação da estrutura física e execução das intervenções necessárias nas instalações e demais elementos construtivos da unidade, com recursos provenientes da emenda impositiva n°002/2025 e n°007/2025. Nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e na Proposta de Preçose serviços efetivamente previstos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e nas planilhas orçamentárias, especialmente quanto à referência à ampliação física das instalações do Núcleo de Controle de Zoonoses,

2.1. Quantidade e especificação do objeto da contratação: **ANEXO II - A - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referencia;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 111)

O prazo de vigência da contratação é de 180 (dias) contados do(a) *assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

3.1. O prazo de execução deste contrato é de 06 (Seis) meses, contado a partir da ordem de início de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

3.2. O prazo da prorrogação será automática até a conclusão do objeto, quando cabível, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído objeto no período firmado acima, no período inicialmente estabelecido. a vigência será prorrogada automaticamente até sua conclusão. sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

3.2.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como a formalização de solicitação administrativa, devidamente instruída com a documentação pertinente, que justifique a necessidade da prorrogação, devendo ser formalizadanos autos do processo.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado nosítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5871-2024-pml_dispoe_processo_fiscalizacao_contratos_06091621.pdf, a SD indica Edilson Soares Ferreira da Silva Matrícula nº 4711, para fiscalização titular, e Luana Ramalho Gromann, matrícula nº 14588, para suplência.

4.2.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" documento anexo do ETP, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato as ações específicas parao objeto contratado paralelas ao plano básico de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92,V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$*..... (.....)...*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação conforme sitado no Termo de Referencia.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada, os pagamentos dos serviços executados, que compõem a especificação do objeto da licitação, estarão sujeitos a aprovação das medições pelo fiscal técnico designado pela contratante para acompanhar o progresso da execução da obra

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu

critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA/IBGE.

5.6.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituiçõesfinanceiras.

5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.9. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Identificação	Dotação orçamentária
Código reduzido	258
Órgão / Unidade	09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância em Saúde
Programa	2006 – Ladário por uma Saúde Pública Humanizada
Projeto / Atividade	1108 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Subelemento	00 – Obras e Instalações
Fonte de recursos	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Identificação	Dotação orçamentária
Desdobramento	0007011 – Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais impositivas
Classificação completa	09.001-10.305.2006.1108-4.4.90.51.00.00
Fonte / Desdobramento	1500.0007011
Vinculação às emendas	Emendas Impositivas nº 002/2025 e nº 007/2025 – obras civis do NCZ

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, "d") **– E DO REAJUSTE** (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês junho do ano de 2026.

7.3 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.4 A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.4.1 Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

7.4.2 Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.4.3 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 7.2, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

7.5 Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base orçamento estimado efetivamente adotado no procedimento

(ETP/TR/planilhas/edital), Após esse período, aplicar-se-á o Índice de Reajustamento do Índice Nacional da Construção Civil do o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M/FGV, observado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, junho de 2026, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pelo índice adotado pelo **o Índice Nacional da Construção Civil - INCC,** considerando como data base a data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.1 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9.4 O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI eXIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo Referencia;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao recebimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. conforme o contexto. a execução dos serviços. as etapas do cronograma físico-financeiro. as medições. o atesto da fiscalização e o recebimento provisório e definitivo do objeto
8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a Administração prorrogará o cronograma de execução automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.1.12. Verificada a ocorrência do disposto do subitem anterior por prazo superior a 1 (um) mês, a Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, “Aviso de Obra Pública Paralisada”, especificando os motivos e o responsável pela paralisação temporária do contrato e a previsão da data de reinício da execução do objeto.
8.1.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo paraapuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
8.1.14. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto docontrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra pararepresentá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo , pelo contratante desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro parao exercício da atividade.

9.1.17. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar aoContratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio d e função.

9.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias

e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 eart. 101 de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor iniciall do contrato.

10.1.1 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverão os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do prazo de execução do objeto e do contrato após o término da vigência contratual,

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria..

10.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco , com correção monetária.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administraçãoe, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplementodas demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS,não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando dacontratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2. **Caso se trate da modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço do prevista especificamente no Projeto Básico e Termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, exclusivamente se o contratado praticar o ato lesivo descrito no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, se praticada alguma das condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o contratado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta desta municipalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, se praticada algumas das condutas descritas nos subitens: a) as remissões internas grafadas como "11.14", "11.155" e "11.1, 12"; b) a repetição do subitem 11.1.7; c) a ausência de referência adequada ao subitem 11.1.8;d) a indicação apenas do prazo máximo de 6 anos, devendo constar prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos;
11.2.4. Multa por descumprimento de prazos e obrigações
11.2.4.1. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
11.2.4.2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
11.2.4.3. Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado, se o contratado incorrer em qualquer um dos atos lesivos previstos no subitem 11.1.
§1º Quanto ao previsto no subitem 11.2.4.1, a contratante a partir de 30 (trinta) dias de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;
§2º Em relação ao previsto no subitem 11.2.4.2, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.

14.133, de 2021;

§3º Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração;

§4º A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.2.5. Multa por extinção contratual

11.2.5.1. *Nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de10% (dez por cento) sobre o valor licitado ou contratado remanescente;*

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme os termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.6. *Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

11.7. *Na aplicação das sanções disciplinadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3, será requerida* a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. A sanção estabelecida no subitem 11.2.3 será precedida de análise jurídica e será aplicada exclusivamente pelo Secretaria Municipal de Saúde, de Ladário-MS, assegurada à empresa sancionada o exercício do direito a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante o ressarcimento dos prejuízos causados, o pagamento de multa e o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

11.9. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.10. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento*

da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disciplinado no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.12. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogadaaté a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequaçãodo cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
13.2 É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
13.3 A subcontratação fica limitada a 30% (Trinta porcento) do valor do contrato. **13.4** Quando permitida a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar
documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidadefiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
13.5 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
13.6 Os serviços que estiverem a cargo de empresas subcontratadas serão articulados entre si pela CONTRATADA, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra no seu conjunto.
13.7 De nenhum modo a Fiscalização interferirá diretamente junto às empresas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à CONTRATADA.
13.8 A CONTRATADA não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade perante a CONTRATANTE, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado.
13.9 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para aexecução do objeto.
13.10 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
13.11 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.12. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
13.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 é o CÓDIGO CIVIL – e normase princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. trata das hipóteses em que os contratos administrativos podem ser alterados,

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até **20 (Vinte) dias úteis**, para divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, como condição de eficácia, bem como as exigências específicas de divulgação dos quantitativos e preços das obras públicas, conforme o art. 94, incisos I e § 3°, da Lei nº 14.133/2021. contado da data de sua assinatura *e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),* sob condição indispensável para suaeficácia, o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a “divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALLEX PRADO DELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 35/2025

Representante legal do CONTRATADO